



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 045 / 2023**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2023**

**ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

**OBJETO: Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 01 (Um) servidores do município, no CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS”, ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação da servidora da ASTEC: MARTA FERREIRA DAS VIRGENS que ocorrerá no período de 11/03/2023 a 18/06/2023, conforme folder anexo**

**CONTRATADA: FUDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**DATA:**

**17 DE FEVEREIRO DE 2023**

## GABINETE DO PREFEITO

000



Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147

Comunicação Interna Nº 009/2023 – Gabinete do Prefeito

Pojuca-Bahia, 10 de fevereiro de 2023.

AO:

ILMO. SR. LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

M.D. SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL

POJUCA - BAHIA

Nesta

Ilustríssimo Senhor Secretário:

Sirvo-me do presente expediente para solicitar, a Vossa Senhoria, a inscrição da servidora abaixo informada em curso de capacitação, promovido pela FUNDACEM (folder em anexo), com intuito de atualização para propiciar o oferecimento de melhor serviço ao setor público.

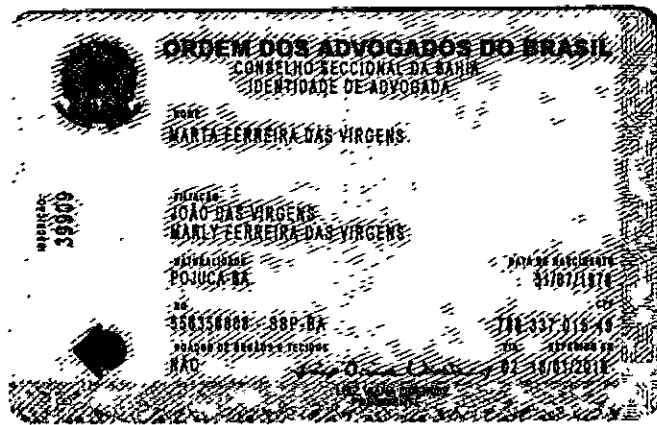
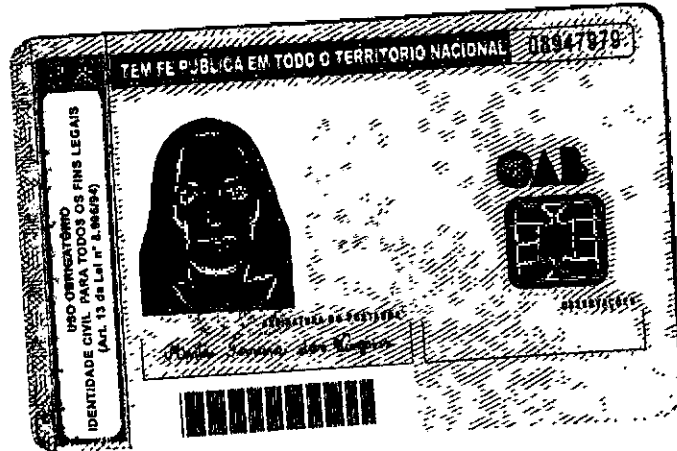
NOME	CURSO
MARTA FERREIRA DAS VIRGENS	ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS

Com os cumprimentos de estilo,

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

  
ROSENILDE CARDOSO  
Chefe de Gabinete do Prefeito



**Confere com Original**

*Joice Alves Reis*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

Re: curso de atualização em controladoria interna para prefeituras e câmaras municipais

De: FUNDACEM (fundacemssa@yahoo.com.br)

Para: martadasvirgens@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 às 08:52 GMT-3

Em segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 08:45:14 BRT, Matrícula Site <fundacem@fundacem.org.br> escreveu:

De: MARTA FERREIRA DAS VIRGENS

E-mail: [martadasvirgens@yahoo.com.br](mailto:martadasvirgens@yahoo.com.br)

Assunto: CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Nome: MARTA FERREIRA DAS VIRGENS

E-mail: [martadasvirgens@yahoo.com.br](mailto:martadasvirgens@yahoo.com.br)

RG:556356608

CPF:78833701549

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: POJUCA BAHIA

Celular: 71 99958-8745

Telefone:

Data de nascimento:31/07/7878

CEP:48120-000

Estado: BA

Cidade: Pojuca

Bairro: POJUCA NOVA

Rua: MANOEL PEREIRA

Número: 449

Complemento: CASA

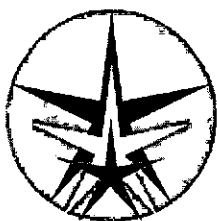
Profissão: ADVOGADA

Formação Acadêmica: SUPERIOR COMPLETO

Instituição: FACULDADE BATISTA BRASILEIRA

Graduação:

--  
Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em FUNDACEM - Fundação César Montes  
(<https://www.fundacem.org.br>)



**FUNDACEM**  
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



## CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Estudos avançados em controles com ênfase na Nova Lei de Licitações

Curso híbrido com carga horária total: 200 horas

Módulo 1	>	11 e 12 de março/2023
Módulo 2	>	25 e 26 de março/2023
Módulo 3	>	15 e 16 de abril/2023
Módulo 4	>	06 e 07 de maio/2023
Módulo 5	>	27 e 28 de maio/2023
Módulo 6	>	17 e 18 de junho/2023
Módulo 7	>	Em EAD

### Corpo Docente:

**Dr<sup>a</sup>. Rita Tourinho – Coordenadora Acadêmica**

Mestre em Direito Público; Promotora de Justiça do MP - BA.

**Antônio França da Costa**

Mestre em Direito Público, Especialista em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo; Atual Diretor da Diretoria de Fiscalização, Supervisão e Qualidade do Tribunal de Contas da União - TCU.

**Daniel Ivo Nere Grave**

Mestre em Desenvolvimento e Gestão Social, Doutorando em Administração, Especialista em Finanças Públicas, graduado em Ciências Contábeis, Pesquisador do PROAP.

**Dimas Sousa Gómes**

Especialista em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais, Especialista em Auditoria Operacional, Chefe da DPCA - Divisão de Planejamento e Controle de Auditorias do TCM.

**José Reinaldo Luna Gusmão**

Especialista em Gerenciamento e Planejamento de Obras, Auditor do Tribunal de Contas da União, Engenheiro Civil, Graduado em Direito.

**Ricardo Luiz Souza Santos**

Especialista em Licitações e Contratos, Especialista em Processos nos Tribunais de Contas, Especialista em Procuradoria Jurídica, Especialista em Controladoria Interna, Consultor Jurídico Municipal, Advogado.

**Wellington Lázaro Barreto de Oliveira**

Especialista em Planejamento Tributário, Controlador Geral do Município de Mata de São João, Bacharel em Ciências Contábeis.

**Encaminhado  
via e-mail**

*Joice Alves Reis*  
PREFEITURA MUN. DE POJUGA  
**JOICE ALVES REIS**  
ASSESSORA II

**MATRÍCULAS ABERTAS**  
**www.fundacem.org.br**  
fundacemssa@yahoo.com.br  
fundacem@fundacem.org.br

Tel.: (71) 99395-8427  
Tel.: (71) 3244-8427 / 3381-0726  
Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

# APRESENTAÇÃO

A administração pública municipal tem a missão institucional de promover o bem comum, através da realização de atividades dos órgãos públicos, com vistas a atender os anseios da sociedade.

Entretanto, para o pleno alcance dessa missão é necessário que os agentes que compõe a gestão pública, estejam sempre atualizados para propiciar o oferecimento de melhores serviços aos cidadãos. Sendo assim, a qualificação dos profissionais nas áreas de controladorias internas, constitui um dos maiores investimentos a ser feito em prol de uma gestão administrativa atualizada e comprometida com o interesse público, pautada nos direitos fundamentais.

Dessa forma, com o objetivo de atualizar os agentes que exercem o controle da gestão pública, a Fundação César Montes – FUNDACEM oferece, ineditamente no Brasil, o **Curso de Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais**, com estudos avançados em controles na nova Lei de Licitações.

O curso contempla aulas teóricas e a realização de atividades práticas, com ênfase nas atividades exercidas pelas controladorias municipais como: auditoria governamental, auditoria de licitações e contratos públicos, controle sobre as licitações de obras públicas no âmbito da Lei nº 14.133/2021, controle sobre o orçamento municipal, processos nos tribunais de contas, auditoria de convênios, parcerias e ajustes, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, responsabilização penal, por improbidade administrativa e com base na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), decorrentes da nova Lei de Licitações e contratações públicas.

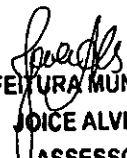
Este curso é híbrido contendo uma carga horária total de 200 horas, sendo por tanto com: 06 módulos presenciais e 01 módulo em Ensino à Distância - EAD, cujos créditos com sua carga horária poderão ser aproveitados para composição de um dos três Cursos de Especialização seguintes: 1- Curso de Especialização em Controladoria Interna, 2- Curso de Especialização em Administração Pública Municipal, 3- Curso de Especialização em Direito Público e Controle Municipal, desde que o aluno tenha frequência mínima de 75%, bem como nota mínima de 7,0 (sete) nas disciplinas deste curso e complementemente com mais 200 horas de curso dessa modalidade para concluir 400 horas, faça e seja aprovado na disciplina Metodologia Científica bem como no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A FUNDACEM conta com preciosa Coordenação Pedagógica e professores que através de seus valiosos conhecimentos, experiências e dedicação pelo interesse público estarão contribuindo em prol da capacitação dos profissionais que atuam no setor público.

**Encaminhado  
via e-mail**

Seja bem vindo!

César Montes  
Presidente da FUNDACEM

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

## PÚBLICO-ALVO:

Controladores Internos, Secretários de Controle Interno, Controladores Gerais, Assistentes de Controle, Agentes de Controle, Técnicos de Controle, Analistas de Controle, Bacharéis em Contabilidade, Contadores, Bacharéis em Direito, Advogados, Bacharéis em Administração, Bacharéis em Ciências Econômicas, Assistentes Sociais, Pedagogos, Prefeitos, Secretários, Vereadores, Procuradores Municipais, Assessores Políticos e Técnicos, Diretores, Coordenadores, Chefes e Supervisores ocupantes de cargos na administração pública municipal, Servidores Municipais, Agentes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário atuantes nas áreas de planejamento, execução, controle, legislação, licitações, contratos, finanças, tributos, recursos humanos, auditoria, universitários em fase de conclusão do curso e outros interessados na área.

# CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

## MÓDULO I – CONTROLE E PRÁTICA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL


1. Conceitos de Auditoria Governamental.
2. Vantagens da auditoria
3. Avanços da auditoria na história
4. Quem realiza as auditorias
5. Diferenças entre Perícia e Auditoria
6. A auditoria e suas origens
7. Visão geral do processo de auditoria
8. Normas Técnicas de auditoria
9. Orientações mandatórias da auditoria
10. Código de Ética do auditor
11. Independência, objetividade e zelo na auditoria
12. Abrangência da auditoria no setor público
13. Classificação das auditorias.
14. Tipos de Auditoria Governamental
15. Auditoria Interna e Auditoria Externa
16. Auditoria de Conformidade
17. Auditoria Operacional
18. Auditoria Integrada
19. Pirâmide do Controle na Realidade Brasileira
20. Atuais desafios para a auditoria interna no setor público
21. Tipos e técnicas de controle
22. Estrutura de controle e fraude no setor público
23. O trabalho do auditor
24. Requisitos necessários à atuação do auditor.
25. Distinção entre erro e irregularidade
26. Amostragem na auditoria
27. Revisão de estatística
28. O método estatístico para selecionar uma amostra
29. Coleta e análise dos dados – métodos
30. Reporte de dados e Papel de Trabalho na auditoria
31. Papel de Trabalho 1 – Requisição de documentos
32. A Curva ABC
33. Utilizando a Curva ABC em uma planilha de dados

## **MÓDULO II – CONTROLE E AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

### ***Tópico 1 – Gestão de riscos nas aquisições públicas***

1. Objetivo do processo licitatório

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

2. Gestão de riscos: o papel da alta administração
3. Gestão por processo e o metaprocesso de aquisição
4. Gestão de riscos e de controle preventivos nas aquisições
  - 4.1. Identificação de atividades críticas no processo licitatório
  - 4.2. Avaliação do risco inerente
  - 4.3. Avaliação das atividades e medidas mitigadoras dos riscos.
  - 4.4. Delimitação de risco residual
5. Controle das contratações: linhas de defesas previstas nas Nova Lei de Licitações


**Tópico 2 – O planejamento das contratações públicas (parte 1): oficialização da demanda e estudos técnicos preliminares**

1. Oficialização da demanda
2. Elaboração dos estudos técnicos preliminares
  - 2.1. Necessidade da contratação e otimização de processos de trabalho
  - 2.2. Alinhamento com o plano de contratações anual
  - 2.3. Requisitos da contratação
  - 2.4. Relação entre demanda prevista e a quantidade de item
  - 2.5. Levantamento de mercado
  - 2.6. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
  - 2.7. Estimativas de preços
  - 2.8. Descrição da solução como um todo
  - 2.9. Resultados pretendidos com a contratação
  - 2.10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato
  - 2.11. Parcelamento do objeto: necessidade de justificativa
  - 2.12. Contratações correlatas e/ou interdependentes
  - 2.13. Possíveis impactos ambientais e medida mitigadoras
  - 2.14. Análise de riscos
  - 2.15. Declaração da viabilidade ou não da contratação
  - 2.16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

**Tópico 3 – Planejamento da contratação (parte 2): termo de referências, projeto básico e anteprojeto.**

1. Os diversos tipos de contratações na Nova Lei de Licitações e o seu reflexo na seleção do fornecedor, no modelo de gestão do contrato e no modelo de execução do contrato.
2. A definição do objeto a ser contratado
  - 2.1. Termo de referência, projeto básico ou anteprojeto
  - 2.2. Indicação de marcos e modelos na Nova Lei de Licitações
  - 2.3. Exigência de Amostra ou prova de conceito na Nova Lei de Licitações
  - 2.4. Vedação de aquisição de artigo de luxo.
  - 2.5. Carta de solidariedade e prova de qualidade de produtos na Nova Lei de Licitações
  - 2.6. A padronização do objeto na nova lei de licitações
3. Fundamentação da contratação

**Encaminhado  
via e-mail.**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II




4. A descrição da solução como um todo
5. Requisitos da contratação
6. Modelo de execução do objeto na Nova Lei de Licitação: definição de como o contrato deve produzir resultados.
  - 6.1. Definição da dinâmica do contrato
  - 6.2. Método para quantificação de demandas ao longo do contrato
  - 6.3. Contrato de eficiência na Nova Lei de Licitações
  - 6.4. Transferência de conhecimento durante a execução do contrato
  - 6.5. Programa de integridade para obras de grande vulto
7. Modelo de gestão do contrato na Nova Lei de Licitações: como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada.
8. Modelo de recebimento do objeto
9. Critérios de medição e de pagamentos na Nova Lei de Licitações
10. Pagamentos vinculados a resultados na Nova Lei de Licitações
11. Matriz de alocação Riscos na Nova Lei de Licitações
12. Estimativa de preço e adequação orçamentária
  - 12.1. Regras para estimativa de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços gerais na Nova Lei de Licitações
  - 12.2. Regras para estimativa de preços de obras e serviços de engenharia na Nova Lei de Licitações
  - 12.3. O sigilo do orçamento da administração na Nova Lei de Licitações

#### **Tópico 4 – A seleção do fornecedor**

1. Formas de seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações
2. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade
  - 2.1. Cabimento
  - 2.2. Instrução dos processos de contratação direta.
3. Sistema de registro de preço
  - 3.1. Gerenciador, participante e carona
  - 3.2. Limites para pegar carona
  - 3.3. Vigência da ata de registro de preços
4. Credenciamento
5. Procedimentos auxiliares: pré-qualificação e procedimento de manifestação de interesse.
6. Os responsáveis pela seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações
  - 6.1. Agente da contratação, comissão de contratação, banca, leiloeiro oficial ou servidor.
7. Fases interna e externa do processo licitatório na Nova Lei de Licitações
8. A obrigatoriedade de procedimento eletrônico na Nova Lei de Licitações
9. Escolha da modalidade segundo a Nova Lei de Licitações: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.
10. Critérios de julgamento segundo a Nova Lei de Licitações: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance (leilão); maior retorno econômico.
11. Requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, técnico-operacional, técnico-profissional e econômica.
12. O tratamento dos atestados de capacidade na Nova Lei de Licitações

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

13. Aceitabilidade de preços global e unitário
14. O julgamento das propostas e a aplicação de critérios de preferência: a distinção entre margem de preferência e direito de preferência para ME e EPP.
15. A responsabilidade do parecerista jurídico na Nova Lei de Licitações
16. A defesa do gestor pela Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações
17. Forma e prazo de divulgação de editais na Nova Lei de Licitações
18. Modos de disputa aberto e fechado
19. A fixação de intervalos mínimos de lance na Nova Lei de Licitações
20. Julgamento e negociação de proposta na Nova Lei de Licitações
21. O saneamento de erros ou falhas durante a licitação: possibilidade e limites
22. O encerramento da licitação e a opção entre sanear, revogar, anular, adjudicar ou homologar.
23. O tratamento a ser dado às empresas aventureiras na licitação: consequências da recusa em assinar o contrato.

#### **Tópico 5 – A gestão dos contratos**


1. Distinção entre contrato administrativo dos demais tipos de contratos.
2. Distinção entre contrato administrativo do ato administrativo.
3. Competência para legislar sobre contratos administrativos.
4. Formalização do contrato administrativo, com suas cláusulas essenciais.
5. Distinguir os diversos regimes de execução de contrato e seus reflexos nas medições e pagamentos.
6. Prazo de duração dos contratos, inclusive as regras de prorrogação e as peculiaridades dos contratos de prestação de serviços e fornecimento continuados.
7. Sistema de garantias contratuais.
8. Revisão, reajuste e repactuação.
9. Etapas da despesa pública e as exigências legais para realização de pagamento.
10. O fiscal de contratos e sua exigência legal.
11. Subcontratação e sub-rogação e os casos em que a subcontratação é legalmente aceitável.
12. Responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais durante a execução do contrato.
13. Casos que autorizam alterações contratuais.
14. Compreender as etapas de recebimento do objeto contratado.
15. Casos que levam à extinção do contrato
16. Penalidades que de podem ser aplicadas.

### **MÓDULO III – CONTROLE SOBRE AS LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA LEI Nº. 14.133/2021**

#### **I. INTRODUÇÃO**

- a) Por que foi editada uma nova Lei de Licitações?
- b) Essa lei já está vigente?
- c) Ela se aplica a quem?
- d) Quais os objetivos dessa lei?
- e) Quais os princípios jurídicos que ela busca salvaguardar?

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

f) Conceitos importantes

## II. PLANEJAMENTO

a) Governança das contratações (alta administração, processos de trabalho, especialização, linhas de defesa, etc)

b) Plano Anual de Contratações

c) Estudos Técnicos Preliminares

d) Mapa de Riscos

e) Termo de referência

f) Exercícios de revisão

g) Projetos: anteprojeto; projeto básico; projeto executivo (definições, aplicabilidade)

h) Orçamento da obra

- A sua elaboração é obrigatória?

- Tipos

- Como deve ser feito (detalhamento, especificidade, temporariedade, responsabilidade)?

- Composições de custos unitários

- Quantitativos de serviços

- Sistemas referencias de custos (Sicro / Sinapi / outros) BDI/BDI Diferenciado – Valores referenciais – IRPJ/CSLL – BDI elevado é superfaturamento?

- Administração local/ canteiro de obras / mobilização - Curva "abc" de insumos e de serviços

- Sobrepreço em orçamentos (preços unitários, quantitativos)

- Orçamento sigiloso

- Questões de auditoria relacionadas ao orçamento de obras, respectivos procedimentos e achados

- Exercícios

i) Regimes de execução contratual (definições, aspectos relevantes, jurisprudência TCU, exemplos)

- Empreitada por preço unitário - Empreitada por preço global

- Empreitada integral

- Contratação por tarefa - Contratação integrada

- Contratação semi-integrada

- Fornecimento e prestação de serviço associado

- Aditivos nos regimes

j) Habilitação nas licitações de obras e serviços de engenharia

- Inversão de fases;

- Habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira - Habilitação técnica operacional x habilitação técnica profissional

- Substituição do corpo técnico;

- Exigência de visita preliminar;


- Participação de consórcios na licitação;

- Apresentação de garantias;

- Subcontratação

k) Modalidades de licitação para obras e serviços de engenharia previstas na Lei nº. 14.133/2021

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUÇA  
JOICE ALVES REIS  
ASSÉSORA II

- Concorrência
- Pregão
- Diálogo competitivo
- Contratação direta
- l) Divulgação do edital e prazos
- m) Critérios de julgamento e modos de disputa
  - Critério de aceitabilidade de preços
  - Avaliação da exequibilidade das propostas
  - Negociação de propostas
  - Recusa do vencedor
- n) procedimentos auxiliares para a contratação de obras
  - Credenciamento;
  - Pré-qualificação;
  - Procedimento de manifestação de interesse;
  - Sistema de registro de preços;
  - Registro cadastral.

**MÓDULO IV – CONTROLE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETIVOS**

- Caracterizar a receita e diferenciá-la dos demais ingressos de caixa;
- Entender as principais definições de receita no âmbito do setor público;
- Compreender a finalidade das classificações orçamentárias da receita;
- Identificar os estágios da receita orçamentária, os aspectos que os caracterizam e o momento do seu reconhecimento;
- Conhecer os conceitos relativos às deduções que incidem na receita e as restrições legais à concessão de renúncia fiscal.

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETIVOS**

- Caracterizar a despesa pública e diferenciá-la das demais saídas de recursos do caixa;
- Diferenciar os tipos de classificação orçamentária da despesa e sua finalidade;
- Conhecer as principais definições relacionadas à despesa pública;
- Identificar as etapas da execução da despesa e sua caracterização;
- Compreender o momento do reconhecimento da despesa pública;
- Compreender os fundamentos e os mecanismos de encerramento do exercício financeiro;
- Entender as causas de acúmulo de restos a pagar na administração pública e os mecanismos adotados para preveni-lo;
- Identificar as responsabilidades do gestor público em relação aos restos a pagar, a partir da edição da LRF;
- Entender os fundamentos e as condições em que se impõe o registro contábil de “despesas de exercícios anteriores”;

**Encaminhado  
via e-mail**

*Joice Alves Reis*  
**PREFEITURA MUN. DE POJUÇA**  
**JOICE ALVES REIS**  
**ASSESSORA II**

- Entender o que é suprimento de fundos;
- Reconhecer as restrições impostas ao servidor público que administra suprimento de fundos;
- Convênios, Subvenções e Parcerias;
- Obras e Serviços de Engenharia;
- Terceirização de Mão de obra / Cessão de Mão de obra;
- Gastos com eventos/shows musicais.

#### **GESTÃO FISCAL**


- Planejamento e orçamento público;
- Execução orçamentária e financeira;
- Aspectos contábeis relativos ao planejamento e orçamento público;
- Casp – gestão e políticas públicas;
- Lei de Responsabilidade Fiscal e a Gestão Municipal;
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e seus aspectos relevantes;
- SPED Fiscal para Órgãos Públicos.

#### **MÓDULO V – PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS E POSSÍVEIS IRREGULARIDADES A SEREM CORRIGIDAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

##### **ASPECTOS LEGAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- Conceito de contrato;
- Contratos regidos por direito público e contratos regidos por direito privado;
- Competência para legislar sobre contratos;
- Características dos contratos administrativos;
- Como formalizar o contrato;
- Distinção entre aditamento e apostilamento;
- Contrato verbal com a administração;
- Elaboração do contrato;
- Cláusulas exorbitantes;
- Cláusulas necessárias;
- Convocação para assinatura do contrato;
- Publicidade dos contratos;
- Regime de execução contratual;
- Execução direta;
- Execução indireta;
- Tarefa;
- Empreitada por preço unitário;
- Empreitada por preço global;
- Empreitada integral;
- Contratação integrada;
- Duração dos contratos;

**Encaminhado  
via e-mail**


  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

- Serviços de natureza contínua;
- Garantias contratuais;
- Preço, condições de pagamento e de reajuste;
- Cronograma de desembolso;
- Etapas da despesa pública;
- Empenho;
- Liquidação;
- Pagamento;
- Restos a pagar;
- Despesas de exercícios anteriores;
- Execução contratual;
- Fiscalização do contrato;
- Subcontratação e sub-rogação;
- Responsabilidade pelos encargos de execução;
- Encargos comerciais;
- Encargos fiscais;
- Encargos previdenciários;
- Encargos trabalhistas;
- A aplicação da Súmula 331 do TST e a Lei anticalote;
- Mutabilidade Contratual;
- Acréscimos e supressões;
- Busca do equilíbrio econômico-financeiro;
- Recebimento do objeto contratado;
- Recebimento provisório;
- Recebimento definitivo;
- Extinção do contrato administrativo;
- Cumprimento do objeto;
- Término do prazo;
- Anulação;
- Rescisão;
- Rescisão por culpa do contratado;
- Rescisão sem culpa do contratado;
- Rescisão por interesse da administração;
- Rescisão por caso fortuito ou força maior;
- Rescisão amigável e rescisão judicial;
- Consequência da rescisão contratual;
- Inexecução contratual e aplicação de penalidades.

## **2. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES A SEREM CORRIGIDAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Não encaminhamento ao TCM da relação de processos licitatórios;
- Não comprovação do trânsito dos processos licitatórios nas Inspetorias Regionais de Controle

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

Externo – DIRCE;

- Contratação Pública sem atender os princípios básicos da Administração Pública;
- Falta de designação do cargo de Presidente e membros da Comissão de Licitação;
- Falta de Pregoeiro e equipe de apoio;
- Falta de encaminhamento das minutas dos editais e dos contratos administrativos à Assessoria Jurídica;
- Frustrar a licitude do processo licitatório;
- Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em Lei;
- Realizar fragmentação de despesa, do mesmo objeto, caracterizando fuga do processo licitatório;
- Não elaboração do Termo de Referência;
- Faltar clareza ou precisão na descrição do objeto licitado;
- Permitir a participação direta ou indireta de licitações de pessoas impedidas de participar;
- Não realização de audiência pública prévia nos casos de licitação de grande vulto;
- Realizar procedimentos licitatórios sem respeitar os prazos mínimos entre a publicação do edital e a abertura das propostas de preços;
- Realizar procedimentos licitatórios em modalidades que não as previstas em Lei;
- Realizar procedimentos licitatórios cujo critério de julgamento não sejam os tipos previstos em Lei;
- Efetuar o direcionamento das contratações violando o princípio administrativo da impessoalidade;
- Não publicar os instrumentos convocatórios nos veículos exigidos em Lei;
- Violar o direito de impugnação do Edital de qualquer interessado, inclusive licitante;
- Violar o direito de ampla defesa e contraditório dos licitantes;
- Julgar recursos intempestivos relativos aos atos praticados durante os processos licitatórios;
- Declarar como vencedor o licitante que apresentar proposta com preços superiores aos praticados no mercado;
- Deixar de inhabilitar, declarar como vencedor e/ou homologar processo em que o licitante vencedor não possua os requisitos estabelecidos no edital quanto à habilitação jurídica, salvo os casos previstos em Lei para comprovação posterior da habilitação;

## MÓDULO VI – AUDITORIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E AJUSTES

### Tema 1: O processo de identificação de riscos que podem comprometer os objetivos dos convênios e parceria

Neste tópico, vamos abordar a necessidade de se fazer uma gestão de risco no âmbito dos convênios e instrumentos congêneres, como termo de colaboração, termo de fomento e contrato de gestão firmados com Organizações Sociais.

Assim, esperamos que ao final deste tópico o aluno compreenda a importância de mapear processos e saiba fazer a identificação dos riscos que possam comprometer o sucesso da gestão de recursos transferidos por convênio ou instrumento congêneres, bem como avaliar adequadamente as medidas mitigadoras implementadas.

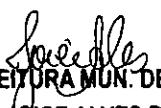
1. Gestão de riscos

2. Gestão por processo

3. Gestão de riscos e de controle preventivos nos convênios e parcerias

3.1. Identificação de atividades críticas nos processos de convênios e parcerias

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

- 3.2. Avaliação do risco inerente
- 3.3. Avaliação das atividades e medidas mitigadoras dos riscos.
- 3.4. Delimitação de risco residual.

## **Tema 2: Convênios firmados com a União**

Neste tópico o foco será na sistemática de transferência de recursos mediante convênios e contratos de repasse da União para o Municípios.

Todos os anos, são transferidos bilhões de reais em recursos da União para os entes federados para custear diversos projeto se atividades em áreas como cultura, saúde, educação etc.

Assim é importante que se compreenda todo o ciclo de transferência para que se possa captar e gerir adequadamente esses recursos, a fim de se evitar bloqueio de repasses por parte da União.

### **INTRODUÇÃO**

1. Emendas Parlamentares
2. Legislação aplicável
3. Transferências Voluntárias
4. Conceitos
5. Fases do convênio

### **II. PROPOSIÇÃO**

6. Identificação das necessidades locais
7. Chamamento Público
8. Elaboração da proposta e do plano de trabalho

### **III. CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

9. Níveis
10. Vedação de celebração
11. Condições para celebração
12. Formalização do instrumento
13. Análise e assinatura
14. Publicidade
15. Alterações

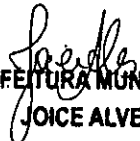
### **IV. EXECUÇÃO**

16. Liberação e movimentação dos recursos
17. Contratação com terceiros
18. Pagamentos
19. Acompanhamento
20. Despesas vedadas

### **V. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

21. Prestação de Contas concomitante e final
22. Apresentação das contas
23. Análise das contas
24. Prestação de contas pelo gestor sucessor
25. Devolução de saldo financeiro

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II




## 26. Denúncia e rescisão

### **Tema 3: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**

Ao final do curso o participante deverá ser capaz de compreender e auditar os mecanismos instituídos pela Lei 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) –, necessários para transferência de recursos públicos para organizações da sociedade civil, envolvendo todo o ciclo de transferência – proposição, seleção e celebração, monitoramento e avaliação e prestação de contas – de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.

1. A reforma gerencial e a gestão por resultado
2. A Lei 13.019/2014 e alterações posteriores: fundamentos, princípios e diretrizes
3. A abrangência da Lei 13.019/2014
  - 3.1. Aplicação aos entes federados
  - 3.2. O conceito de organizações da sociedade civil
4. Novos instrumentos de repasse de recursos criados
  - 4.1. Termo de Colaboração
  - 4.2. Termo de Fomento
  - 4.3. Acordo de Cooperação
5. Vedação para celebração de parceria
6. Obrigações do gestor e do administrador público
7. O dever da capacitação de gestores, conselheiros e sociedade civil organizada
8. Planejamento e gestão administrativa
  - 8.1. Capacidade técnica operacional do órgão público para realizar a parceria.
  - 8.2. Transparência e controle
9. Procedimento de manifestação de interesse social
10. Seleção e Celebração
  - 10.1. Chamamento Público
    - 10.1.1. Obrigatoriedade
    - 10.1.2. Emendas parlamentares
    - 10.1.3. Dispensa de chamamento público
    - 10.1.4. Inexigibilidade de chamamento público
  - 10.2. Comissão do chamamento público
  - 10.3. Conteúdo do edital de chamamento público
  - 10.4. Procedimento do chamamento público
  - 10.5. Critério para escolha da melhor proposta
  - 10.6. Capacidade técnica e operacional
  - 10.7. Habilitação jurídica e fiscal.
11. Cláusulas essenciais do termo de cooperação e do termo de fomento
12. Plano de trabalho: conteúdo necessário
13. Emissão de parecer técnico
14. Emissão de parecer jurídico sobre a viabilidade da celebração da parceria
15. Pareces vinculantes ou não?
16. Exigência de contrapartida

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

17. Atuação em rede

**Execução**

18. Liberação dos recursos

19. Movimentação financeira

20. Despesas autorizadas

21. Despesas vedadas

22. Procedimento de contratação

23. Destinação dos bens remanescentes

24. Alterações na parceria

25. Monitoramento e avaliação

26. Relatório técnico de monitoramento: conteúdo

27. Pesquisa de satisfação

28. Retomada de bens e assunção da execução

29. Conselhos de políticas públicas setoriais

30. Prestação de contas

30.1. Prazo

30.2. Peças

30.3. Relatório de execução do objeto

30.4. Relatório de execução Financeira

30.5. Parecer técnico do gestor

30.6. Manifestação conclusiva sobre a prestação de contas

30.7. Prestação de contas – internet

30.8. Devolução dos recursos

30.9. Guarda de documentos

31. Sanções administrativas

32. Atos de improbidade administrativa

**Tema 4: Contratos de gestão com Organizações Sociais (OS)**

Desde 1998, como fruto da reforma gerencial, já existe a possibilidade de se firmar contrato de gestão com entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas como organizações sociais para atuar nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde.

O STF, em 2015, por meio da Adin 1923, já se posicionou pela constitucionalidade dos contratos de gestão. Mesmo assim, o contrato de gestão ainda continua incompreendido por boa parte dos gestores públicos.

Ao se buscar mapear os riscos que envolvem a relação do poder público com as organizações sociais, esperamos contribuir para que os gestores saibam utilizar o contrato de gestão para prestar um serviço de qualidade à população.


1. A reforma gerencial e o foco no resultado

2. O terceiro setor e a subsidiariedade na prestação de serviços públicos

3. Contrato de Gestão e Legislação Municipal


4. Área de atuação das Organizações Sociais

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

5. O contrato de gestão e outros instrumentos de repasse
6. Principais atores no processo de publicização
7. O processo de qualificação de organizações sociais
  - 7.1. Decisão de Publicização
  - 7.2. A estruturação da Organização Social
  - 7.3. A seleção da entidade
    - 7.3.1. Entidade proibidas de participar
    - 7.3.2. Conteúdo mínimo do edital chamamento
    - 7.3.3. Critérios mínimos para avaliação das propostas
    - 7.3.4. Comissão de avaliação do chamamento
      - 7.3.4.1. Conteúdo do relatório conclusivo da comissão de avaliação do chamamento
    - 7.3.5. Publicidade do resultado provisório e recurso
  - 7.4. O ato de qualificação
  - 7.5. Opção de apresentação de documentação posterior
8. Celebração do contrato de gestão
  - 8.1. Aprovação pelo Conselho de Administração
  - 8.2. Vinculação aos princípios que regem a Administração
  - 8.3. Programa de trabalho
    - 8.3.1 Indicadores de qualidade e produtividade
  - 8.4. Limites e critério para despesas com remuneração e empregados
  - 8.5. Destinação de recursos orçamentário
  - 8.6. Permissão para uso e permuta de bens públicos
  - 8.7. Cessão de servidor
  - 8.8. Prazo de Vigência do Contrato de Gestão
  - 8.9. Dispensa de licitação para contratação de OS
9. Execução, fiscalização, avaliação e prestação de contas
  - 9.1. Repasse dos recursos
  - 9.2. Movimentação dos recursos
  - 9.3. Regulamento próprio de compras
  - 9.4. Contratação de pessoal
  - 9.5. Apreciação do cumprimento do pactuado
  - 9.6. Desqualificação da Organização Social
10. Transparência dos Contratos de Gestão
11. Dever de dar ciência ao Tribunal de Contas
12. Dever de representação por irregularidade

**Encaminhado  
via e-mail**

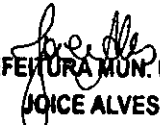
  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

## MÓDULO EM ENSINO A DISTÂNCIA – EAD

### MÓDULO VII - RESPONSABILIZAÇÃO PENAL, POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/13), DECORRENTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Limites à responsabilização dos agentes públicos com base na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro - LINDB;
- Dos crimes Licitatórios na Lei nº 14.133/21;
  - Aspectos gerais quanto à responsabilização penal;
  - Dos crimes licitatórios em espécie;
  - Repercussão da prática de crimes em outras searas;
  - Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Penal;
- Da Improbidade Administrativa
  - Delimitação do Tema: conceito e extensão;
  - Do aspecto subjetivo da lei: sujeito ativo e passivo;
  - Dos tipos de improbidade;
  - Do enriquecimento ilícito e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
  - Do prejuízo ao erário e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
  - Da violação de princípios e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
  - Das sanções;
  - Aspectos investigativos;
  - Aspectos processuais;
  - Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Cível
- Da Lei anticorrupção;
  - Dos possíveis responsáveis;
  - Dos tipos constantes da Lei;
  - Da repercussão cível da Lei;
  - Do Acordo de Leniência;
  - Do Compliance.

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

## CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

**HORÁRIO DAS AULAS:** das 8:00 às 18:00 horas, com intervalos para cafezinho e almoço. Vide datas das etapas nos seus respectivos módulos.

**INÍCIO DO CURSO:** 11 de março de 2023

**FREQÜÊNCIA:** O aluno deverá ter frequência obrigatória mínima de 75%. Se, por ventura, o aluno assinar a frequência e não assistir a aula, terá sua presença anulada.

**AValiação:** Serão realizadas provas e/ou trabalhos das disciplinas do Curso.

**APROVAÇÃO:** Será aprovado o aluno que comparecer a 75%, no mínimo, das aulas presenciais e a distância e tiver obtido, nas disciplinas, nota igual ou superior a 7,0 (sete).

### MÓDULOS EM ENSINO À DISTÂNCIA

Serão realizadas atividades obrigatórias utilizando a metodologia de ensino à distância através de atividades extra classe como: leituras, exercícios, atividades, avaliação, atividades dissertativa e indicação de bibliografia a fim de tratar de temas inovadores sobre a matéria. As atividades desenvolvidas nos módulos de ensino a distância deverão ser obrigatoriamente realizadas, da mesma forma que as exigidas de forma presencial.

### INVESTIMENTO:

O valor do curso por participante é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, caso o aluno ou a instituição seja conveniada com a FUNDACEM terá o desconto de 12% (doze por cento), ficando, o preço do curso por aluno em **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

### OBSERVAÇÕES:

- Todos os contratos para esse curso, deverão estar devidamente assinados pelo gestor até o limite do 2º módulo;
- Os contratos com Prefeituras ou Câmaras não conveniadas com a FUNDACEM, podem ter pagamentos parcelados em até 02 (duas) vezes de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- Os contratos com Prefeituras ou Câmaras conveniadas com a FUNDACEM, podem ter pagamentos parcelados em até 02 (duas) vezes de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**OBS.:** Para alunos da FUNDACEM, pessoa física conveniada, o curso poderá ser parcelado em até uma entrada de **R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** e mais 5 (cinco) cheques de **R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

### COMO REALIZAR A MATRÍCULA:

a) Entre no site da FUNDACEM, [www.fundacem.org.br](http://www.fundacem.org.br), acesse o Curso de Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais, clique em Matricule-se, preencha uma ficha que irá aparecer e clique em enviar, abaixo da ficha.

b) O pagamento pode ser feito diretamente na conta bancária em nome da FUNDACEM, CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 com envio do comprovante do depósito por e-mail para a FUNDACEM [fundacemssa@yahoo.com.br](mailto:fundacemssa@yahoo.com.br) e ou SEDEX para o endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu, CEP: 40255-171, Salvador - BA. (Os depósitos bancários devem ser feitos com identificação do nome da Prefeitura.

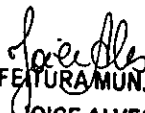
c) A matrícula e pagamentos também poderão ser realizados diretamente na sede da FUNDACEM, no endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu, Brotas, Salvador - BA e /ou no Alto da Ladeira do HGE, s/n (Fim de Linha ao lado do HGE), Avenida Vasco da Gama, (Prédio de 4 andares nas cores azul e branco com muro branco e pilastras azuis).

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** Identidade, CPF (original e cópia).

### LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O Curso será realizado no Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado - HGE, s/n, (Fim de Linha ao lado do HGE) - prédio de quatro andares azul e branco com muro branco e pilastras azuis, Av. Vasco da Gama, Salvador - BA.

**Obs:** Mudanças que por motivos imperiosos ou administrativos venham a ocorrer, o aluno será informado imediatamente.

  
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
 JOICE ALVES REIS  
 ASSESSORA II

**Encaminhado  
via e-mail**

www.fundacem.org.br

E-mail: fundacemssa@yahoo.com.br

fundacem@fundacem.org.br

2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu | Brotas  
CEP: 40.255-171 - Salvador - Bahia

Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: (71) 3244-8427 / 3381-0726

Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

19 ANOS  
FUNDACEM



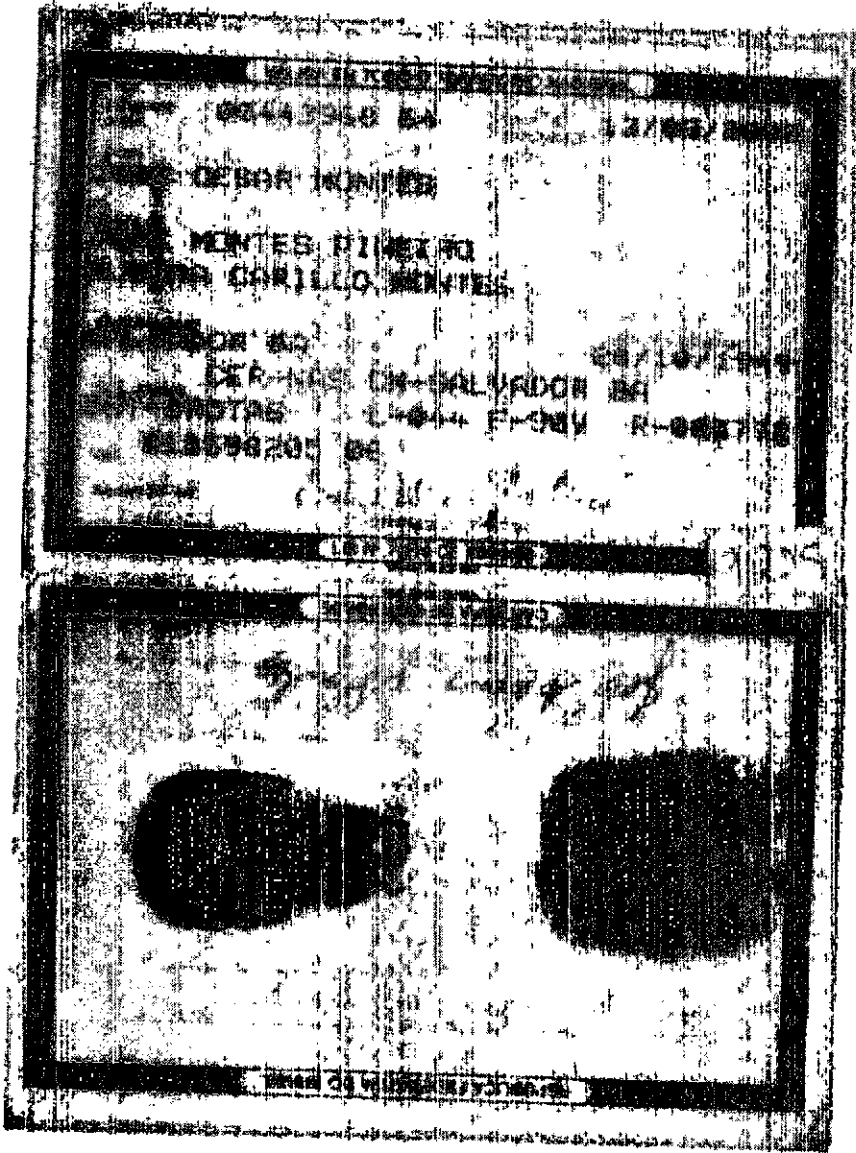
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

### 60 instituições que apoiaram a FUNDACEM nesses 19 anos de capacitação:

 Jovens Cidadãos <b>BRASIL</b> PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA	 <b>TCM</b> Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia	 <b>OAB</b> CONSELHO FEDERAL	 GOVERNO DA Bahia TEERRA DE TODOS NÓS Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza	 ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TSE	 <b>OAB</b> BAHIA
 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	 <b>ANPR</b> Associação Nacional dos Promotores da Justiça	 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>BAHIA</b> GOVERNO DO ESTADO REPUBLICANA DO BRASIL	 <b>FABAC</b> Tribuna Bahiana de Ensino	 <b>nova Crab</b> Luz à Bahia e ao Brasil
 CORREGEDORIA GERAL ELEITORAL	 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA CONCORRÊNCIA DE SEUS JUÍZES E JUIZAS	 <b>IBDCRIA-ABMP</b> Instituto Brasileiro de Direito de Criança e do Adolescente	 GOVERNO DA Bahia TEERRA DE TODOS NÓS Secretaria de Desenvolvimento Urbano	 FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU	 <b>FEDACAM</b> FEDERAÇÃO BAIANA DE CÂMARAS MUNICIPAIS
 <b>MPT</b> Ministério Público do Trabalho	 DEFENSORIA PÚBLICA BAHIA Instituição essencial à justiça	 ABRACOM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	 <b>Gradus</b>	 <b>UAB</b> União dos Municípios da Bahia	
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA	 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA	 <b>ABRAMPE</b> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MAGISTRADOS, PROCURADORES E PROMOTORES ELEITORAIS	 <b>Cairu</b> FACILITARE - DESDE 1998	 FACIP	
 Organização Internacional do Trabalho	 Secretaria de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza <b>SALVADOR</b> PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL	 <b>GNPJ</b> Grupo Nacional de Promotores de Justiça	 <b>FUNDAC</b> Fundação César Montes	 <b>EMAB</b> Associação dos Magistrados	 <b>INGÁ</b> INSTITUTO DE GESTÃO DAS AÇÕES PÚBLICAS
 <b>TRE-BA</b>	 ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	 <b>CREBA</b>	 <b>PROJETO LEGAL</b>	 <b>acieba</b>	
 <b>AMAB</b>	 <b>GNMP</b> Grupo Nacional de Municípios do Ministério Público	 <b>CIVITA</b> ADVOCACIA & CONSULTORIA	 <b>ASTECOM</b> ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - BAHIA	 <b>IDA</b>	 <b>ASTES</b> ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
 <b>Unama</b> Universidade da Amazônia	 <b>ief</b> Instituto de Ensino Prof. Luiz Pálvio Gomes	 PREFEITURA MUNICIPAL <b>FEIRA DE SANTANA</b> CIDADE TRABALHO	 <b>OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE</b>	 <b>EFBA</b> ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS PÚBLICAS	 <b>INGÁ</b>
 <b>CEDECA</b> Rio de Janeiro Centro de Estudos em Direito do Trabalho e do Adolescente	 <b>CMDCA</b> SALVADOR   BAHIA Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente	 <b>ABRACOM</b> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA	 <b>AFUP</b> ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA	 <b>Facei</b> Faculdade Einstein	 <b>IDC</b> Instituto Direção e Cidadania

Encaminhado  
via e-mail

PREFEITURA MUN. DE POJUACA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



**Confere com  
Original**

*Joice Alves*  
**PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
 JOICE ALVES REIS  
 ASSESSORA W**

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA  
MICROFILMADO  
34048



**ESTATUTO DA FUNDACEM - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.**

**Art. 1º.** A FUNDACEM - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 101, Brotas, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável

**Art. 2º.** A Fundação tem como objetivos, prestar assistência e desenvolver atividades nas áreas das Ciências Biológicas para a saúde integral e proteção ambiental, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, tendo em vista o desenvolvimento humano, econômico e o bem estar social, podendo ainda:

- a) realizar ensino, pesquisa, extensão, consultoria e desenvolvimento de tecnologia, inclusive à distancia, via satélite e/ou internet, na área dos seus objetivos;
- b) promover, apoiar e estimular o desenvolvimento de técnicas relacionadas com suas áreas de atuação;
- c) prestar serviços aplicando técnicas relacionadas com as áreas de atuação da Fundação;
- d) apoiar, estimular e promover a realização de congressos, seminários, feiras, exposições, debates e outros eventos especializados, num efetivo trabalho de marketing de suas atividades;
- e) realizar cursos de formação, capacitação, revisão e reciclagem nas suas áreas de atuação;
- f) colaborar com órgãos e entidades que atuam nas áreas congêneres, visando superação de dificuldades existentes na formação de recursos humanos e na obtenção de recursos materiais;
- g) cooperar com os poderes públicos ou privados bem como outras autoridades, por meio de orientação à população, no campo de prevenção, manutenção e recuperação do bem estar em geral, colocando à sua disposição recursos e conhecimentos avançados;
- h) celebrar intercâmbio de informações técnicas com Associações, Universidades, Institutos de Pesquisa, Fundações e outros organismos do país ou do exterior, com vistas ao aprimoramento e divulgação de técnicas utilizadas nos seus vários seguimentos, de forma a garantir o prestígio científico;
- i) divulgar as suas atividades inerentes às áreas de atuação;
- j) promover, incentivar e realizar pesquisas nas diversas áreas de atuação;

*[Handwritten signatures and initials]*

VERCELINO OFÍCIO DE REGISTRO - SALVADOR-BA  
Tabelião: *[Handwritten]* da Sra. Alice  
Confere com o original a mim apresentado  
10 de Novembro de 2014  
TERESA CRISTINA *[Handwritten]* SOUSA - ESCRIVENTE  
ESP. 30 - 07

**Encaminhado  
via e-mail**

**Confere com  
Original**

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
MICROFILMADO  
- 34048



- k) definir uma política de mercado e atendimento, de forma a garantir aos seus clientes qualidade nos serviços prestados e desenvolvidos pela Fundação;
- l) buscar apoio de forma a garantir o desenvolvimento e o aperfeiçoamento técnico, visando o aumento da qualidade e produtividade, dos serviços oferecidos pela Fundação;
- m) atender ao público em geral, através de profissionais capacitados nas suas diferentes áreas de atuação;
- n) editar boletins, jornais, livros, revistas, folder ou outras publicações;
- o) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Centro de Pesquisas e Desenvolvimento de Tecnologias nas suas áreas de atuação;
- p) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Escolas de nível Superior, para as suas áreas de atuação;
- q) poderá a Fundação, em convênio ou com recursos próprios, promover cursos de formação, extensão ou livre, especialização e/ou pós-graduação;

**Art. 3º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelos Regimentos Internos específicos.

**Art. 4º.** A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

**Parágrafo único.** Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art. 5º.** O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Art. 6º.** O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Promotor de Justiça de Fundações.

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Promotor de Justiça de Fundações.

*Handwritten signatures and initials: [Signature], AAA, [Signature]*

RECEITO OFÍCIO DE JUSTIÇA - SALVADOR - BAHIA  
Tabelião: Cel. Walter de Almeida Reis  
Confere com o original e está autenticado  
10 de Novembro de 2011  
TERESA CRISTINA BASTOS OLIVEIRA S. ESCREVENTE  
BA.1.31 - 004

**Encaminhado  
via e-mail**  
*fae ds*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JUDICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

**Confere com  
Original**

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
MICROFILMADO  
- 34048



§ 3º. A alienação ou permuta de bens imóveis e de móveis de equipamentos de grande valor dependerá de autorização judicial, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações.

Art. 7º. A Fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades.

Art. 8º. Constituem receitas da Fundação:

- I - as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Fundação;
- II - as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV - as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 9º. O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

### CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10º. São órgãos administrativos da Fundação o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

- I - não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III - é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

*Carvalho* *AA* *J. B. Carvalho*

REPOUCO CRISTINA DOS REIS  
Tabela de Sal. V. Alves Reis  
Conferir com a original a ser apresentada  
10 de fevereiro de 2011  
TERESA CRISTINA DOS REIS  
P. 1, 30

Encaminhado  
via e-mail

Confere com  
Original

*Joice Alves*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA  
MICROFILMADO  
34048



- IV - salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- V - perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado; nessas hipóteses, o seu cargo será declarado vago;
- VI - Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Fundação;
- VII - os mandatos terão a duração de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

**Art. 11.** O Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade, será constituído por 05 (cinco) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelo(s) Instituidor (es).

§ 1º. Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros.

§ 2º. O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da Fundação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

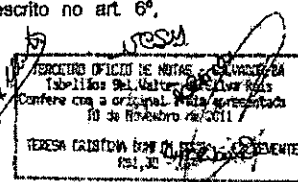
**Art. 12.** Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma reunião ordinária do Conselho Curador, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

- I - as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Conselho Diretor, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Fundação, a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações;
- II - o orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor.

**Art. 13.** Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe ao Conselho Curador:

- I - eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II - aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor, submetendo-os à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações;
- III - sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- IV - deliberar sobre a conveniência da alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo ao prescrito no art. 6º, parágrafo 3º.

*Handwritten signatures and initials: J. J. J., AAA, and others.*



**Encaminhado via e-mail**

*Handwritten signature: Joice Alves Reis*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

**Confere com Original**

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA  
MICROFILMADO  
- 34048



- V - autorizar a realização de acordos, contratos e compromissos que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações no caso de negócio que exorbite a administração ordinária;
- VI - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- VII - decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações, observadas as finalidades estatutárias e as exigências legais;
- VIII - deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos arts. 16, inciso III e parágrafo único, em combinação com o art. 30 e parágrafo único.
- IX - decidir os casos omissos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor ad referendum do Conselho Curador, observando-se ainda o disposto na parte final do inciso IX deste artigo.

**Art. 14.** O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I - por 1/3 (um terço) dos seus integrantes;
- II - pelo Presidente da Fundação;
- III - pelo Conselho Diretor;
- IV - pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15.** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Curador, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo único.** O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado.

**Art. 16.** O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alteração do estatuto;
- II - alienação de bens imóveis ou gravação de ônus reais sobre eles;
- III - extinção da Fundação.

**Parágrafo único.** O Promotor de Justiça de Fundações deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos

*Handwritten signatures: Cristiano, AAA, Vitor*

RECIBO OFÍCIO PROMOTORIA DE FUNDACOES  
TANIELSON DE ALMEIDA GONCALVES  
Confere com o original em 18 de Setembro de 2013  
TERESA CRISTINA BOMFIM DE ALBUQUERQUE  
841.31

**Confere com Original**

**Encaminhado via e-mail**

*Handwritten signature: Joice Alves Reis*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**JOICE ALVES REIS**  
**ASSESSORA II**

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
MICROFILMADO  
- 34048



ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

**Art. 17.** O Conselho Diretor é composto do Presidente da Fundação, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 18.** Cabe ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V - contratar e demitir funcionários.

**Art. 19.** São atribuições do Presidente:

- I - Representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador e as do Conselho Diretor;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação.

**Art. 20.** São atribuições do Secretário:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- III - secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas.

**Art. 21.** São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

*[Handwritten signatures]*

REGISTRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR - BA  
Tabelião Del. Vitor de Alva Reis  
Conferiu com o original e foi apresentado  
10 de fevereiro de 2011  
RENESA CRISTINA ROCHA DE ALMEIDA  
RUA, 30 - JARDIM

**Confere com  
Original**

**Encaminhado  
via e-mail**

*[Handwritten signature]*  
**PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II**

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
MICROFILMADO  
34048



- V - apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Curador;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

**Art. 22.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

- § 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.
- § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.
- § 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.
- § 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

**Art. 23.** São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
- II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III - Comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- IV - Opinar sobre:
  - a) as demonstrações contábeis da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça de Fundações;
  - b) o balancete semestral;

*[Handwritten signatures]*

TERCEIRO OFÍCIO DE MICROFILMAGEM  
Tabela: 501. Walter de Sá  
Confere com a original a seguinte data:  
10 de Novembro de 2010  
VERUSA CRISTINA BOMFIM DE ALMEIDA  
R11.01

**Confere com Original**

**Encaminhado via e-mail**

*[Signature]*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - JUAZOS - BAHIA  
MICROFILMADO  
- 3048



- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes Fundação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira

**CAPÍTULO IV - DOS COLABORADORES**

**Art. 24.** A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

- I - colaboradores instituidores: as pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a escritura pública de constituição;
- II - colaboradores efetivos: as pessoas eleitas para ocupar os cargos dos órgãos administrativos;
- III - colaboradores contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, se comprometerem a fazer doações ou contribuições a fim de que a Fundação possa cumprir as suas finalidades;
- IV - colaboradores beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Conselho Curador.

**Parágrafo único.** Os colaboradores contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta desse Colegiado.

**Art. 25.** São direitos e deveres dos colaboradores instituidores e efetivos:

- I - comparecer às reuniões dos órgãos administrativos aos quais estiverem vinculados para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
  - II - votar e ser votado para os cargos efetivos;
  - III - zelar pelo fiel cumprimento das finalidades estatutárias.
- § 1º. É dever dos colaboradores de todas as categorias auxiliar os órgãos administrativos no desempenho de suas atividades.
- § 2º. Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, e neelas manifestar suas opiniões.
- § 3º. Os colaboradores somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Fundação, com a prévia ausência do Promotor de Justiça de Fundações.

*[Handwritten signatures]*

RECEBTO OFÍCIO DE NOTAS - JUAZOS BA  
Izabelton Inal. Walter de Oliveira Reis  
Confere com o original a 10 de Novembro de 2011  
TERESA CRISTINA DE MOURA FERREIRA  
RNL, 21 - 074

**Confere com Original**

**Encaminhado via e-mail**  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
1º OFICIO - SALVADOR-BAHIA  
MICROFILMADO  
- 34048



**CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 26. A Fundação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.
- Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
- Art. 28. A Fundação manterá a sua escrita contábil-fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.
- Art. 29. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- Art. 30. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei
  - Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra fundação congênera.

Silvia Glebete SILVA Massaranduba  
*[Handwritten Signature]*  
 Maria Maria Brito Cunha Relva  
 Sora Lucia Brito Souza  
 José Ananias Sales Mexeneres Junior - JH - OAB/BA 16.994  
 Oribelucia Soares de Souza  
 Lúcia Aguedo Lima Barbo

UNIVERSIDADE DE LISBOA  
 DE  
 REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS  
 RUA PACHECO DE ALENCAR Nº 2

O presente documento foi apurado para o registro

PROTÓCOLO Nº 8  
 MICROFILMA Nº 34048 468  
 Registrado e lido em 15 de 34048  
 Assinado: *[Handwritten Signature]*  
 Data: *[Handwritten Date]*

Ant. José Carvalho - Oficial  
 Ant. José Pinto - Sub-Oficial Designado

FOI ESTUADA A COMPETENTE  
 AVERBAÇÃO À MARGEM DO  
 REGISTRO Nº 34048 LIVRO 111

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA  
 Instalação: Rua Politécnica 831/837  
 Confira com a original a via registrada  
 10 de Novembro de 2011  
 TERESA CRISTINA DOMINGOS SILVA - ESCRIÇÃO  
 181,30 074

**Confere com Original**

**Encaminhado via e-mail**  
*[Handwritten Signature]*  
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
 JOICE ALVES REIS  
 ASSESSORA II



04

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO CESAR MONTES – FUNDACEM, PARA O PERÍODO 2021-2026. INSCRITA NO CNPJ: 06.150.141/0001-77.**

*[Handwritten Signature]*  
Débora Caroline Batista Passos  
Oficial Substituta

Às dezenove horas do dia vinte de janeiro de 2021, na sede da FUNDACEM, situada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, primeiro andar, 101, sala 01, Matatu.- Brotas, CEP: 40.255-171, em Salvador – BA, foi iniciada a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Conselho Curador; b) Eleição do Conselho Diretor e Eleição do Conselho Fiscal. Verificada, em primeira convocação, foi constatado o quórum com a presença de todos os 05 (cinco) integrantes do Conselho Curador, que permitiu a instalação dos trabalhos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da FUNDACEM, Sr. JOSÉ CÉSAR MONTES, o qual agradecendo as presenças, justificou a necessidade da eleição para o período 2021/2026 (dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e seis) em virtude do vencimento dos mandatos dos atuais membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal em dois de fevereiro de dois mil e vinte e um). Detalhou que a FUNDACEM tem contribuído de forma significativa para a sociedade baiana, nesses últimos anos, através da capacitação de agentes públicos municipais, como também outros profissionais e estudantes das áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências Biológicas para a Saúde Integral e Proteção Ambiental. O Presidente, convidou a mim, Lara Maria Brito Cunha Ribeiro para secretariar os trabalhos, lavrar a presente ata, ler a ordem do dia convocada em quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, para ser apreciada, conforme Edital de Convocação publicado e afixado no mural da sede da FUNDACEM, naquela data. A Conselheira Fabiana Xavier de França Alves, pedindo a palavra, informou que não mais pretendia fazer parte do Conselho Curador por estar no momento, muito atarefada e com possibilidade de retornar para Aracajú, sua terra natal é que estava indicando para seu lugar a Terapeuta Holística a senhora Clédia Farias de Deus. A Conselheira Nívia Celeste Silva Massaranduba, pediu também a palavra e alegando motivos pessoais, informou que deixaria o Conselho Curador e que indicaria para seu lugar, a Terapeuta Holística senhora Anna Mendes Pereira. Ato contínuo, os integrantes do Conselho Curador, aprovaram a indicação da senhora Clédia Farias de Deus e da Senhora Anna Mendes Pereira. Após debates e considerações, passaram a deliberar sobre a eleição do Conselho Curador, para o mandato de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Posto em votação, o Conselho Curador da FUNDACEM, foi aprovado por unanimidade, ficando assim composto: Anna Mendes Pereira, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 070.655.155-91, RG 01.125-817-90 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Archimedes Gonçalves, 562, Apto. 302, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40050-300, nesta Capital, nesta capital, Domingas Souza, brasileira, divorciada, Tecnóloga em Estética, CPF:

12/04/2021

REG. CIVIL PARA OAB Juizes  
1º OFFÍCIO SALVADOR BAHIA  
REGISTRO/VERBAÇÃO  
43430-1--

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

**Confere com Original**

**Encaminhado via e-mail**

*[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

*Debora*  
Debora Caroline Batista Passos  
Oficial Substituto

133.247.305-97, RG 01.277.911-32 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Floresta Imperial, Caminho 3 A, Casa 24, Pirajá, CEP: 41.290-540, nesta Capital, Clédia Farias de Deus, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 186.197.705-00, RG 2.023.048-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Vereador Jone Kiss, Bloco 15, Apto. 304, Itinga, CEP: 42.739-901, Lauro de Freitas - BA, Lívia Azevedo Palma Torrico, brasileira, solteira, Advogada, CPF: 008.439.045-00, RG 08.487.387-64 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Hélio de Oliveira, 588 - Edifício Solar do Bosque, apartamento 320, Vila Laura, CEP: 40.265-020, nesta capital, CEP: 40.265-020, nesta capital e Lara Maria Brito Cunha Ribeiro, brasileira, solteira, Farmacêutica, CPF: 024.595.675-10, RG 13.809.072-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua das Pitangueiras, 59, Edifício Flora, apartamento 201, Matatu, CEP: 40.255-436 nesta Capital. Consultados, todos aceitaram a incumbência do mandato. Em sequência reuniram-se os Conselheiros para deliberar sobre a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Em seguida foi apresentada a chapa única para concorrer à eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Apresentada a chapa única inscrita no processo eleitoral e submetida aos Conselheiros presentes do Conselho Curador para deliberar sobre a realização das eleições, resultou na votação e aprovação da chapa única, por unanimidade, pelos membros do Conselho Curador. Como resultado da apuração, obteve-se 05 (cinco) votos válidos para a chapa única. Assim, foi declarada a chapa única como vencedora para a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Conselho Diretor da Fundação César Montes - FUNDACEM, ficou assim constituído: Presidente - José César Montes, brasileiro, solteiro, economista, CPF: 018.598.205-06, RG 443968-64 SSP-BA, residente e domiciliado à Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 201 em Matatu, CEP: 40.225-171, nesta capital; Secretária - Solange Pinto Melnking, brasileira, viúva, Psicanalista, CPF: 400.298.905-32, RG: 786.866 - 95 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gaspar Sadoc, 353, apartamento 3041, Costa Azul, CEP: 41.760-200, nesta capital e Tesoureira Maria Consuelo Vidal Correia, brasileira, Técnica em Secretariado, casada, CPF: 090.150.865-91, RG 1152689 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Pinto de Aguiar, conjunto Securitário, Bloco 324B, apartamento, 102, CEP: 41.740-090 nesta capital, consultados todos os indicados aceitaram. O Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, ficou assim constituído. Membros Efetivos: Elinéia Alves da Silva, brasileira, solteira, contadora, CPF: 816.875.915-04, RG 07.801.732-79, residente e domiciliada no Jardim Madalena, Lote 3, Quadra 10, Rua E, casa 03, Brotas, CEP: 40.285-255, nesta capital, Jaqueline Cunha Santana, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 831.590.615-15, RG 08.311.807-17, residente e domiciliada na Rua Direta da Engomadeira, 508, 2º andar, Cabula, CEP: 41.200-050, Jailton Borges Macedo, brasileiro, solteiro, graduado em Administração, CPF: 042.175.625-00, RG 13.190.066-80 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Cabritolândia, 137, Loteamento CEP: 40.484-510 nesta capital, como Membros Suplentes: Maria Elenir de Jesus Silva, brasileira, solteira, Auxiliar de Nutrição, CPF: 579.997.3255, RG 280.698-47 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira Barros, 141, casa 8, Brotas, CEP: 40.279-000, nesta

12/04/2021

REG. CIVIL, PROCESSO JURÍDICAS  
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO.  
43430-1--

*Maria*  
*Maria*  
*Flaviana*

*Flaviana*  
*Sauza*

*Luiz*

*Luiz*

*Santana*

*NEZA*

*Flaviana*  
*Maria*

**Encaminhado**  
**Original**  
**via e-mail**

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

0036


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no **Curso de Aperfeiçoamento de Receitas e Fiscalização de Tributos Municipais**, com carga horária de 200 horas, realizado no período de 16 de abril a 28 de agosto de 2016. Informamos que até o momento, não consta em nossos registros nada que desabone a sua conduta.

Baianópolis (BA), 19 de agosto de 2017.

  
**JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**  
Prefeita Municipal

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Controladoria Geral do Município

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICIPIO DE CRUZ DA ALMAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.006.977/0001-20, com sede administrativa na Praça Senador Temístocles, nº 756, centro, Cruz das Almas/BA, **ATESTA**, para os fins de direito junto aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, que a **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-17 na prestação de prestação de serviço na realização "**CURSO AVANÇADO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS**" sem caráter de exclusividade, a ser ministrado para a Servidora **SONEANY RODRIGUES MACHADO** (Controladora Interna) e **DENISE MARIA BARBOSA QUARESMA** (Chefe de Gabinete), a ser realizado em 06 módulos ministrados nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2019; 16 e 17 de março de 2019; 06 e 07 de abril de 2019; 27 e 28 de abril de 2019; 18 e 19 de maio de 2019 e 08 e 09 de junho de 2019, ministrado na cidade de Salvador/BA, com carga horária de 200 horas.

Portanto, sob a ótica desta Prefeitura Municipal a **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM** é merecedora da capacitação técnica prevista no art. 30, II da lei federal nº 8.666/93. Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, ainda foi constando em nossos registros, que até a presente data, nada consta que desabone a sua qualificação técnica. Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Cruz das Almas/BA, 04 de julho de 2019.

**SONEANY RODRIGUES MACHADO**  
Controladora Municipal

**Encaminhado  
via e-mail**

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
**JOICE ALVES REIS**  
ASSESSORA II



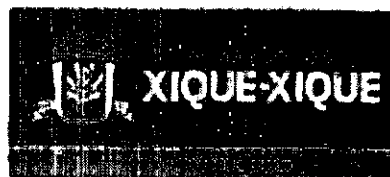
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no **Curso Avançado em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais**, com carga horária de 200 horas, realizado no período de 24 de fevereiro a 17 de junho de 2018. Afirmamos que até o momento, não consta em nossos registros nada que desabone a sua conduta.

Gentio do Ouro / BA, 20 de novembro de 2018.

  
**ELIANDRA MARTINS DE QUEIROZ**  
CONTROLADORA

Encaminhado  
via e-mail  
*Frederico*  
Confere com  
Original



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no **Curso Avançado de Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos**, com carga horária de 200 horas, realizado no período de 10 de março a 29 de julho de 2018. Até o momento, não consta em nossos registros nada que desabone a sua conduta.

Xique-Xique / BA, 24 de novembro de 2018.

*Edson Pereira dos Santos*  
**EDSON PEREIRA DOS SANTOS**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Encaminhado  
via e-mail**

*Joice Alves Reis*  
**PREFEITURA MUN. DE POJUCA**  
**JOICE ALVES REIS**  
**ASSESSORA II**



## Antonio França da Costa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1389874704123157>

Última atualização do currículo em 20/08/2013

Mestrando em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Especialista em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo pelo Complexo Jurídico Damásio de Jesus, graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e em Administração Pública pela Escola de Governo de Minas Gerais. Atualmente é Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, exercendo a função de Auditor-Chefe da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Financeiro e Orçamentário. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

**Nome** Antonio França da Costa  
**Nome em citações bibliográficas** COSTA, A. F.; COSTA, Antônio França

### Endereço

**Endereço Profissional** Tribunal de Contas da União.  
 Av. Tancredo Neves, 2242  
 Stiep  
 41820-020 - Salvador, BA - Brasil  
 Telefone: (71) 33411966  
 URL da Homepage: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

### Formação acadêmica/titulação

**2013** Mestrado em andamento em Direito (Conceito CAPES 4).  
 Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.  
 Título: O controle da legitimidade do ato administrativo e os conceitos jurídicos indeterminados, Orientador: Celson Luiz Braga de Castro.  
 Palavras-chave: Administração Pública; Controle; Controle externo; Direito Administrativo Sancionador; Direito Público; Responsabilidade administrativa.  
 Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Administrativo.  
 Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Constitucional.  
 Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Financeiro e Orçamentário.  
 Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.

**2006 - 2007** Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 406h).  
 Universidade Potiguar, UNP, Brasil.  
 Título: Da responsabilidade do agente público no processo licitatório.  
 Orientador: Bruno Tavares Padilha Bezerra.

**1998 - 2004** Graduação em Direito.  
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

**1995 - 1998** Graduação em Administração Pública.



Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.  
 Título: O comportamento e a natureza da receita em Minas Gerais: uma perspectiva histórica.  
 Orientador: Ricardo Carneiro.

## Formação Complementar

<b>2005 - 2005</b>	Extensão universitária em Programa de Educação Continuada. (Carga horária: 60h). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
<b>2005 - 2005</b>	Extensão universitária em Programa de Educação Continuada. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
<b>2005 - 2005</b>	Responsabilidade e processo no TCU: Teoria e Aplic. (Carga horária: 24h). Instituto Serzedello Corrêa - TCU.
<b>2001 - 2001</b>	Curso de formação - Analista de Controle Externo. (Carga horária: 360h). Instituto Serzedello Corrêa - TCU.
<b>1997 - 1998</b>	Extensão universitária. Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

## Atuação Profissional

### Fundação Césa Montes, FUNDACEM, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2011 - Atual**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Eventual

#### Outras informações

Professor no curso de Pós Graduação "Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais"

### Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2001 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Auditor Federal do TCU,  
Carga horária: 40

#### Atividades

**01/2009 - Atual**

Direção e administração, Secretaria de Controle Externo do TCU na Bahia, .  
Cargo ou função  
Auditor-Chefe do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia.

**4/2004 - 1/2009**

Direção e administração, Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul,  
.  
Cargo ou função  
Diretor 3ª Diretoria Técnica.

**8/2002 - 4/2004**

Serviços técnicos especializados, Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul, .

#### Serviço realizado

Auditoria e instrução processual, envolvimento, principalmente, licitações, contratos, convênios, obras públicas (Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Orçamentário).

**7/2001 - 8/2002**

Serviços técnicos especializados, Secretaria de Controle Externo em Rondônia,

#### Serviço realizado

Auditoria e instrução processual, envolvendo, principalmente, licitações, contratos, convênios, obras pública (Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Orçamentário).

### Governo do Estado de Minas Gerais, GOVERNO/MG, Brasil.

#### Vínculo institucional

2000 - 2001

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Administrador Público,  
Carga horária: 40

**Atividades**

6/2000 - 7/2001

Serviços técnicos especializados, Secretaria de Planejamento e Coordenação  
Geral do Estado de Minas Gerais, Assessoria Jurídica.

Serviço realizado  
Elaboração de pareceres.

12/1998 - 6/2000

Serviços técnicos especializados, Secretaria de Planejamento e Coordenação  
Geral do Estado de Minas Gerais, Superintendência Central de Orçamento.

Serviço realizado  
Participação na elaboração do orçamento público do Estado de Minas Gerais e  
acompanhamento de sua execução.

**Áreas de atuação**

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Financeiro e Orçamentário.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Civil.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Organizações Públicas.
6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Política e Planejamento Governamentais.

**Idiomas**

Espanhol	Compreende Bem, Lê Bem.
Francês	Compreende Pouco, Lê Bem.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

**Produções****Produção bibliográfica****Apresentações de Trabalho**

1. COSTA, A. F. . O processo no Tribunal de Contas da União e tomada de contas especial. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. COSTA, A. F. . Prestação de Contas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. COSTA, A. F. . Orientações aos fiscais de contratos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. COSTA, Antonio França . Programa Nacional de Alimentação Escolar, execução e controle. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**Produção técnica**

## **Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia**

1. **COSTA, A. F.** ; MARTINS, L. ; CAMINO, G. C. . Conversas Cruzadas. 2006. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

### **Demais tipos de produção técnica**

1. COSTA, Antonio França ; MELLO, Edison Imar Oliveira ; MELLO, José Carlos Garcia de ; NASCIMENTO, Cleber José . Gerente de Cidades - Licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes. 2008. .
2. COSTA, Antonio França . Capacitação na gestão da assistência social. 2008. .
3. COSTA, Antonio França . Licenciamento Ambiental. 2008. .
4. COSTA, Antonio França . Obras públicas e postura municipal: responsabilidades e atribuições do município. 2008. .
5. COSTA, Antonio França . Capacitação na gestão da assistência social - 2ª turma. 2008. .
6. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação em licenciamento ambiental - 2ª turma. 2008. .
7. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para conselhos municipais. 2008. .
8. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para obtenção de recursos aos municípios. 2008. .
9. COSTA, Antonio França . Capacitação na gestão da assistência social - 3ª turma. 2008. .
10. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para gestão da alimentação escolar. 2008. .
11. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para obtenção de recursos aos municípios: ênfase em convênios. 2008. .
12. COSTA, Antonio França . Obras públicas: responsabilidades e atribuições dos municípios - 2ª turma. 2008. .
13. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para conselhos municipais - 2ª Turma. 2008. .
14. COSTA, Antonio França . Curso elaboração de editais para aquisições no setor público. 2008. .
15. COSTA, Antonio França ; MELLO, Edison Imar Oliveira . Orientações ao gestor municipal para o encerramento de mandato. 2008. .
16. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação: portal de convênios do Governo Federal - Siconv. 2008. .
17. COSTA, Antonio França . Prestação de contas de convênios. 2008. .
18. COSTA, Antonio França . Sistema único da assistência social - SUAS. 2008. .
19. COSTA, Antonio França . Licitação na ótica do Tribunal de Contas a União. 2007. .

## **Bancas**

---

### **Participação em bancas de trabalhos de conclusão**

### **Trabalhos de conclusão de curso de graduação**

1. COSTA, Antonio França. Participação em banca de Max Rodrigo Falcão. As receitas da Fundação João Pinheiro de 1989 a 1998. 1999. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) - Fundação João Pinheiro.

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Painel teceirização e publicização do serviços de saúde. 2012. (Outra).
2. II Congresso Brasileiro de Direito Público e Controle Municipal. Tomada de Contas Especial. 2011. (Congresso).
3. Seminário de Técnicas de Investigação de Desvio de Verbas Públicas. O Regime Diferencial de Contratação - RDC. 2011. (Seminário).
4. XI Encontro Estadual de Direitos Humanos: Os Direitos Humanos e as Responsabilidades Individual e Social. Tecnolo, Gestão e Responsabilidade Social. 2011. (Encontro).
5. V Encontro Nacional do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Convergência de Políticas Públicas. Controle Social e o papel dos Conselhos de Alimentação Escolar. 2010. (Encontro).
6. Seminário Gestão Eficiente de Cidades. Jurisdição do Tribunal de Contas da União; transição municipal e continuidade dos programas federais; e Nova legislação de convênios. 2009. (Seminário).
7. Programa Olho Vivo no Dinheiro Público. O papel do Tribunal de Contas da União. 2009. (Oficina).
8. 36 Encontro de Capacitação para Conselheiros de Alimentação Escolar. Do papel do Conselho de Alimentação Escolar na fiscalização de recursos públicos. 2009. (Encontro).
9. Lançamento da Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs do Centro-Oeste. Mesa Redonda: As universidades públicas e o novo marco regulatório da inovação: Avanços e Desafios. 2009. (Outra).
10. Encontro Brasileiro de Consórcios Públicos. A responsabilidade dos gestores frente aos consórcios públicos. 2008. (Congresso).
11. Congresso Intenacional de Inovação do Rio Grande do Sul. Considerações sobre a Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Congresso).
12. Seminário Workshop Lei de Inovação: Desafios e Oportunidades para as unidade de pesquisa do ministério da ciência e tecnologia - MCT. Os avaços e desafios da Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Seminário).
13. Tributos Municipals. 2008. (Outra).
14. II Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia. Considerações sobre a Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Outra).
15. Ações de controle externo no Comando da Aeronáutica. Controle Externo. 2007. (Seminário).
16. Gerenciamento - recursos de convênios e contratos da Administração Pública. 2006. (Seminário).
17. O Tribunal de Contas da União na promoção da cidadania e do controle social no terceiro setor. Convênios: repasse de recursos federais ao tercelro setor. 2006. (Seminário).
18. O Tribunal de Contas da União e o Sistema "S". O processo no Tribunal de Contas da União. 2006. (Seminário).

19. O Tribunal de Contas da União e os Conselhos de Fiscalização do Exercício da Profissão. O processo no Tribunal de Contas da União. 2006. (Seminário).
20. Desafio dos servidores de Conselhos/Ordens frente sua natureza jurídica e aplicação da Súmula 363 do TST. Natureza jurídica dos conselhos de fiscalização do exercício da profissão e a súmula 363 do TST. 2006. (Seminário).
21. Diálogo Público: Qualidade dos gastos públicos: contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal. O processo no Tribunal de Contas da União. 2005. (Seminário).
22. Diálogo Público: qualidade dos gastos públicos: contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal. O processo no Tribunal de Contas da União. 2005. (Seminário).
23. Ministério Público e Auditoria de Sistemas. Controle Externo do Tribunal de Contas da União. 2005. (Encontro).
24. XXII Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições Federais Vinculadas ao Ministério da Educação. Tomada de Contas Especial. 2005. (Outra).
25. O novo direito do Estado. 2003. (Congresso).
26. A lei de Responsabilidade Fiscal e suas conseqüências para o Município. 2001. (Outra).

#### **Organização de eventos, congressos, exposições e feiras**

1. COSTA, Antonio França . I Fórum Rede de Controle na Bahia. 2009. (Outro).

#### **Outras informações relevantes**

---

Aprovação em outros concursos públicos: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Cargo: Assistente - Atividade-Fim. Edital 10/99 de 28 de junho de 1999. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento (nível superior). Edital ESAF 44, de 01 de junho de 2001. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Cargo: Administrador Público (nível superior). Edital 02/2000.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 25/03/2014 às 15:17:50



## Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8412070161648974>

Última atualização do currículo em 23/07/2014

Possui graduação em Direito pela Universidade Católica do Salvador(1988) e mestrado em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco(2002). Atualmente é Professora Assistente da Faculdade Ruy Barbosa, Professora da Escola de Magistrados da Bahia, Professora do Fundação Escola Superior do Ministério Público, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Professora da Escola Baiana de Direito e Gestão, Professora Assistente da Universidade Federal da Bahia e Professora da Faculdade Baiana de Direito. Tem experiência na área de Direito. **(Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)**

### Identificação

**Nome** Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho  
**Nome em citações bibliográficas** TOURINHO, R. A. R. A.

### Endereço

**Endereço Profissional** Ministério Público do Estado da Bahia.  
Av. Joana Angélica, 1312, Prédio Anexo, 4º andar, S/410  
Nazaré  
40050001 - Salvador, BA - Brasil  
Telefone: (71) 31036825  
Fax: (71) 31036827  
URL da Homepage: [www.mp.ba.gov.br](http://www.mp.ba.gov.br)

### Formação acadêmica/titulação

**2000 - 2002** Mestrado em Direito Público.  
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.  
Título: O Controle Principlológico da discricionariedade administrativa através da ação de Improbidade, Ano de Obtenção: 2003.  
Orientador: Francisco Cavalcanti.

**1984 - 1988** Graduação em Direito.  
Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.

### Atuação Profissional

**Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.**

#### Vínculo Institucional

**2010 - Atual** Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Assistente

**Escola Baiana de Direito e Gestão, -, Brasil.**

#### Vínculo Institucional

**2008 - Atual** Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professora

**Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil.****Vínculo institucional****2008 - Atual**

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora

**Faculdade Ruy Barbosa, FRB, Brasil.****Vínculo institucional****2005 - Atual**

Vínculo: Professora, Enquadramento Funcional: Professora Assistente, Carga horária: 4

**Atividades****02/2005 - Atual**

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo III

**01/2005 - 02/2005**

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo II

**Escola de Magistrados da Bahia, EMAB, Brasil.****Vínculo institucional****2005 - Atual**

Vínculo: Prestação de Serviço, Enquadramento Funcional: Professora

**Atividades****01/2005 - Atual**

Ensino, Direito, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

**Fundação Escola Superior do Ministério Público, FEMISP, Brasil.****Vínculo institucional****2005 - Atual**

Vínculo: Prestação de Serviços, Enquadramento Funcional: Professora

**Atividades****08/2005 - Atual**

Ensino, Direito, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

**Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Brasil.****Vínculo institucional****2002 - 2008**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora

**Atividades****08/2002 - Atual**

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

**Ministério Público do Estado da Bahia, MP, Brasil.****Vínculo institucional****1991 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Promotora de Justiça

**Áreas de atuação**

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

## Idiomas

**Inglês** Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

## Prêmios e títulos

<b>2006</b>	Coordenadora do Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, Ministério Público da Bahia.
<b>2004</b>	Promotora de Justiça Titular da 5ª Promotoria da Cidadania com atribuições na Defesa da Moralidade e do Patrimônio Público, Ministério Público da Bahia.
<b>1998</b>	Promotora de Justiça Substituta designada para atuar no Centro de Apoio de Defesa da Moralidade Administrativa e Patrimônio Público, Ministério Público da Bahia.
<b>1996</b>	Promotora de Justiça Substituta designada para atuar no Centro de Apoio Operacional Às Promotorias de Justiça e Cíveis e Fundações da Comarca de Salvador, Ministério Público da Bahia.
<b>1994</b>	Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria da Justiça de Camaçari, Ministério Público da Bahia.
<b>1992</b>	Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Francisco do Conde, Ministério Público da Bahia.
<b>1991</b>	Promotora de Justiça Titular da Comarca de Amélia Rodrigues, Ministério Público da Bahia.

## Produções

### Produção bibliográfica

### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

- 1. TOURINHO, R. A. R. A.** . Dispensa, Inexigibilidade e Contratação Irregular em Face da Lei de Improbidade. Revista Baiana de Direito, v. 05, p. ---, 2013.
- 2. TOURINHO, R. A. R. A.** . O Consórcio Público como Alternativa viável à Crise do Serviço Público. Interesse Público (Impresso), v. 69, p. -, 2011.
- 3. TOURINHO, R. A. R. A.** . Terceiro Setor no Ordenamento Jurídico Brasileiro. Revista Brasileira de Direito Público, v. -, p. ---, 2010.
- 4. TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Responsabilização do Pregoeiro: Pontos Relevantes e Repercussão na Lei de Improbidade Administrativa. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. -, p. 39, 2009.
- 5. TOURINHO, R. A. R. A.** . Dos Atos de Improbidade Administrativa por Violação de Normas Constantes do Estatuto da Cidade. Interesse Público, v. -, p. 91, 2009.
- 6. TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. JAM Jurídica (Salvador), v. -, p. 58, 2009.
- 7. TOURINHO, R. A. R. A.** . Do Direito à Informação e a Prerrogativa Pública do Sigilo: análise crítica do projeto de Lei nº 5.228/09. Interesse Público (Impresso), v. 57, p. -, 2009.



8. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Administração Tributária como Carreira de Estado: garantias e princípios. Interesse Público, v. -, p. 65, 2008.
9. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. Revista Gestão Pública e Controle, v. 2, p. 65--, 2008.
10. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. Revista Gestão Pública e Controle, v. 2, p. 65--, 2008.
11. **TOURINHO, R. A. R. A.** . O Combate ao Nepotismo e a Súmula Vinculante nº 13. Revista do IEEE América Latina, v. -, p. -, 2008.
12. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Reserva de Vagas em Concurso Público e Ações Afirmativas: Preservação do Princípio da Igualdade. Revista Baiana de Direito, v. 01, p. -, 2008.
13. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Dispensa, Inexigibilidade e Contratação Irregular em Face da Lei de Improbidade Administrativa. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. -, p. 6725-6225, 2007.
14. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Dispensa, Inexigibilidade e Contratação Irregular em Face da Lei de Improbidade Administrativa. Governet. Boletim de Licitações e Contratos, v. -, p. 413, 2007.
15. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Ponderações sobre Infrações e Sanções Administrativas no Âmbito das Licitações e Contratos Administrativos. Revista Brasileira de Direito Público, v. -, p. 77, 2007.
16. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. Revista Gestão Pública e Controle, v. -, p. 65, 2007.
17. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Corrupção: Uma Análise Realista da Proposta de Criação do Tribunal Superior da Probidade Administrativa. JAM Jurídica (Salvador), v. -, p. 58, 2007.
18. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Os Golpes Aplicados contra a Eficácia da Lei de Improbidade Administrativa e a Proposta de Criação do Tribunal Superior da Probidade Administrativa. Fórum Administrativo, v. -, p. 30--, 2007.
19. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Demissão com Fundamento no Art. 132, VI, da Lei n. 8112/90. Fórum Administrativo, v. -, p. 7002--, 2006.
20. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Do Princípio da Publicidade e da Lei da Mordaza Frente aos Atos de Improbidade Administrativa. Fórum Administrativo, v. -, p. 3968, 2004.
21. **TOURINHO, R. A. R. A.** . A Discricionariedade Administrativa Perante os Conceitos Jurídicos Indeterminados. Governet. Boletim de Transferências Voluntárias (Cessou em 2008. Cont. ISSN 1984-588X Governet. Boletim de Convênios e Parcerias), v. -, p. 460, 2004.
22. **TOURINHO, R. A. R. A.** . O Desvio de Finalidade na Ação Expropriatória: Interpretação Sistemática do Decreto-Lei n. 3.365/41. Fórum de Direito Urbano e Ambiental, v. -, p. 2064, 2004.
23. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Natureza da Quebra de Sigilo Bancário Pleiteada em sede de Inquérito Civil à Luz da Lei n. 8.429/92. Fórum Administrativo, v. -, p. 2769, 2003.
24. **TOURINHO, R. A. R. A.** . O Ato de Improbidade Administrativa de Pequeno Potencial Ofensivo e o Compromisso de Ajustamento. L&C (Brasília), v. -, p. 7, 2003.
25. **TOURINHO, R. A. R. A.** . A Prescrição e a Lei de Improbidade Administrativa. JAM Jurídica (Salvador), v. 3, p.

18, 2003.

26. **TOURINHO, R. A. R. A.** . A Terceirização do Sistema Carcerário no Brasil. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. -, p. 2900, 2003.

27. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Foro de Prerrogativa de Função e Improbidade Administrativa. L&C (Brasília), v. -, p. -, 2003.

28. **TOURINHO, R. A. R. A.** . O Interesse Público frente ao Programa Fome Zero. L&C (Brasília), v. -, p. -, 2003.

29. **TOURINHO, R. A. R. A.** . A Eficácia Social da Atuação do Ministério Público no Combate à Improbidade Administrativa. Revista de Direito Administrativo, v. -, p. 253, 2002.

30. **TOURINHO, R. A. R. A.** . O Estado como Sujeito Passivo de Danos Morais decorrentes do Ato de Improbidade Administrativa. Fórum Administrativo - Direito Público, v. 2, p. 39, 2002.

31. **TOURINHO, R. A. R. A.** . As Empresas Estatais e a Revogação do artigo 242 da Lei nº 6.404/76. Fórum Administrativo - Direito Público, v. 3, p. 1153, 2002.

32. **TOURINHO, R. A. R. A.** . A Improbidade Administrativa e o Artigo 339 Código Penal. Fórum Administrativo - Direito Público, v. 1, p. 1043, 2001.

33. **TOURINHO, R. A. R. A.** . A Eficácia Social da Atuação do Ministério Público no Combate à Improbidade Administrativa. Veritati (UCSAL), v. 1, p. 169, 2001.

34. **TOURINHO, R. A. R. A.** . As Empresas Estatais e a Revogação do artigo 242 da Lei nº 6.404/76. Governet. Boletim do Orçamento e Finanças, v. 24, p. 310, 2001.

35. **TOURINHO, R. A. R. A.** . 3. O Estado como Sujeito Passivo de Danos Morais decorrentes do Ato de Improbidade Administrativa. AMPEB, v. 1, p. 62--, 2001.

### **Livros publicados/organizados ou edições**

1. ☆ **TOURINHO, R. A. R. A.** . O Concurso Público no Ordenamento Jurídico Brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

2. ☆ **TOURINHO, R. A. R. A.** . Discricionariedade Administrativa: Ação de Improbidade & Controle Principlológico. Paraná: Editora Juruá, 2004.

### **Capítulos de livros publicados**

1. **TOURINHO, R. A. R. A.** . A responsabilidade Subsidiária da Administração Pública por Direitos Trabalhistas do Contrato: A legalidade frente ao ideal de Justiça. Terceirização na Administração Estudos em Homenagem ao Professor Pedro Paulo de Almeida Dutra. 2ed.-: Editora Fórum, 2012, v. 1, p. 1-2.

2. **TOURINHO, R. A. R. A.** . 3. A Intervenção do Ministério Público para Restabelecer a Garantia Constitucional do Concurso Público. In: Cristiano Chaves, Leonardo Barreto Moreira Alves e Nelson Rosenvald.. (Org.). Temas Atuais do Ministério Público. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, v. , p. -.

3. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Terceiro Setor no Ordenamento Jurídico Brasileiro: Constatações e Expectativas. NOVA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA. 2ed.-: Editora Fórum, 2010, v. , p. 1-2.

4. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Reservas de Vagas em Concurso Público e Ações Afirmativas: Preservação do Princípio da Igualdade. Fórum de Teses da Faculdade Baiana de Direito. Salvador: JusPODIVM, 2009, v. 1, p. 135-.

5. **TOURINHO, R. A. R. A.** . 2. Os Golpes Aplicados contra a Eficácia da Lei de Improbidade Administrativa e a Proposta de Criação do Tribunal Superior da Probidade Administrativa.. In: Fernanda Marinela e Fabrício Bolzan Salvador. (Org.). Leituras Complementares de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2008, v. , p. -.
6. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Controle Jurisdicional da Discricionariedade Administrativa. In: Emerson Garcia. (Org.). Discricionariedade Administrativa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, v. , p. -.

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. XIII Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2013. (Congresso).
2. IX Congresso Brasileiro de Licitações Contratos e Compras Governamentais : 20 anos da Lei nº 8.666/93 e Controle Público. -. 2013. (Congresso).
3. Seminário do Ministério Público do Estado da Bahia sobre Privatização dos Vínculos na Área da Saúde Pública.-. 2013. (Seminário).
4. I Encontro Internacional de Legislativos Municipais.-. 2013. (Encontro).
5. I Workshop de Vereadores da Região Metropolitana de Salvador do Recôncavo.-. 2013. (Outra).
6. Jornada de Informação Profissional 2013 do Colégio Antonio Vieira.-. 2013. (Outra).
7. V Fórum de Teses da Faculdade Baiana de Direito.-. 2013. (Outra).
8. Minicurso Aspectos Práticos de Inquérito Civil.-. 2013. (Outra).
9. Coninter Norte Nordeste.-. 2013. (Outra).
10. II Congresso de Licitações, Contratos da Região Norte. -. 2012. (Congresso).
11. VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais. -. 2012. (Congresso).
12. Primeiro Congresso Brasileiro de Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais. -. 2012. (Congresso).
13. IV Seminário Nacional de Esporte e Justiça Desportiva.-. 2012. (Seminário).
14. I Encontro Interdisciplinar do Ministério Público.-. 2012. (Outra).
15. VI Semana Jurídica: O futuro da cidade em debate.-. 2012. (Outra).
16. XI Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2011. (Congresso).
17. III Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais. -. 2011. (Congresso).
18. X Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2010. (Congresso).
19. I Congresso Brasileiro de Direito Público e Controle Municipal. -. 2010. (Congresso).
20. Segundo Congresso de Direito Administrativo do Rio Grande do Norte. -. 2010. (Congresso).
21. III Congresso Brasileiro de Controle Público, Ética pública e Desenvolvimento. -. 2010. (Congresso).

22. Curso de Atualização Jurídica - Os Recentes Posicionamentos do SJJ E STF.-. 2010. (Outra).
23. II Congresso Brasileiro de Controle Público. -. 2009. (Congresso).
24. I Congresso Brasileiro de Controle Público. -. 2008. (Congresso).
25. Seminário de Carreiras do Estado Administração Tributária.-. 2008. (Seminário).
26. VI Encontro Científico da Faculdade Dom Pedro II.-. 2008. (Encontro).
27. VII Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2007. (Congresso).
28. XVII Congresso Nacional do Ministério Público. -. 2007. (Congresso).
29. I Seminário Balano sobre o Ministério Público.-. 2007. (Seminário).
30. I Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
31. II Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
32. I Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
33. Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
34. Semana Acadêmica do Curso de Graduação em Direito Das Faculdades Jorge Amado.-. 2007. (Outra).
35. VII Fórum Brasil de Direito.-. 2007. (Outra).
36. IV Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção na Administração Pública.-. 2007. (Outra).
37. Semana do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Outra).
38. 2º Congresso Nacional de Licitações e Contratos e Compras Governamentais. Questões polêmicas quanto as infrações e sanções administrativas. 2006. (Congresso).
39. VI Encontro Estadual De Direitos Humanos.-. 2006. (Encontro).
40. Semana do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2006. (Outra).
41. Congresso Nacional de Licitações e Contratos. Improbidade Administrativa. 2005. (Congresso).
42. Congresso Estadual dos Procuradores do Estado da Bahia. Improbidade Administrativa. 2004. (Congresso).
43. 1º Jornada de Estudo sobre Improbidade Administrativa.Improbidade Administrativa na Administração Pública atual. 2001. (Outra).

## Orientações

---

### Orientações e supervisões concluídas

### Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Bruno Gil de Carvalho Lima. A Perícia Médica Previdenciária e a Fiscalização da Saúde e Segurança Ambiental do

Trabalho. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

2. Maria Eloy Allegro. Desenvolvimento Sustentável no Âmbito das Licitações e Contratos Administrativos. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

3. Fernando André Pinto de Oliveira Filho. Uma análise da Legalidade dos Parcerias Público Provadas em Estádios de Futebol para a Copa do Mundo. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

4. Verônica Carvalho Ferreira. Aplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos Agentes Políticos como Garantia da Eficácia Social da Norma. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

5. Luís Eduardo G. M. Cardoso. Controle Jurisdicional da Atuação Discricionária do Estado. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

6. Verônica Carvalho Ferreira. Aplicabilidade da Lei de Improbidade aos Agentes Políticos como Garantia da Eficácia Social da Norma. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

7. Luís Eduardo G. M. Cardoso. Controle Jurisdicional da Atuação Discricionária do Estado. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

8. Lívia Maria Meireles Lopes. O Inciso VI do Enunciado 331 do Tribunal Superior de Trabalho Aplicado aos Contratos de Terceirização da Administração Pública. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

9. Jarbas Antônio do Vale Brasil. A Inconstitucionalidade da Modalidade Licitatória Pregão. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

10. Natanael Gomes Bittencourt. Privatização dos Presídios Públicos no Sistema Prisional Pátrio. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

11. Ney Paulo Almeida Sampaio. Desvio de Finalidade na Ação Expropriatória: Interpretação Sistemática do Decreto-Lei n. 3365/41. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

12. Ricardo Luís Morais Souza. Improbidade Administrativa: Um Estudo Analítico da Doutrina. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

13. Igor Pimenta Araújo. A Contratação Temporária de Servidores e o REDA- Regime Especial de Direito Administrativo na Bahia. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

14. Renata Harrimi Silva. Desvio de Finalidade no Ato Expropriatório: Arguição na Ação de Desapropriação. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

15. Ângela Góes Neiva. Contratação de Serviços Advocatícios por Inexigibilidade de Licitação. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

16. Fabiana Freitas Pitangueira. A Análise da Discricionariedade nas Situações de Emergência dos Contratos Administrativos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado.

Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**17.** Ana Luisa de Oliveira Ledo. Responsabilidade do Estado por Danos Decorrentes de Erros Jurisdicionais. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**18.** Érica Nascimento Pinheiro. O Uso do Instituto da Arbitragem para a Solução de Litígios e Controvérsias Decorrentes das Parcerias Público-Privadas: A Criação de um Precedente Arbitral Especial, Face às Especificidades Inerentes ao Objeto das PPP S. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**19.** Clariana Soares da Cunha. Controle Principiológico da Discricionariedade do Administrador. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**20.** Sâmara Soares de Cunha Pedreira. Improbidade Administrativa e a Inaplicabilidade da Lei n. 8.429/92 aos Agentes Políticos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**21.** Shana Regina Nascimento Damasceno. Publicização do Serviço Público de Saúde na Reforma do Estado. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**22.** Michelle Nascimento da Silva Tachy. Aplicabilidade do Contrato de Parcela Público-Privada aos Estabelecimentos Prisionais. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**23.** Felipe Almeida de Freitas. Proporcionalidade e Improbidade Administrativa. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**24.** Régia Patrícia Matos Peixoto. Controle Principiológico do Licenciamento Ambiental pela Ação de Improbidade Administrativa. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**25.** Frederico Silveira e Silva. O Ressarcimento do Dano ao Patrimônio Moral do Estado Causado por Ato de Improbidade Administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**26.** Rômulo Gabriel M. Lunelli. A Responsabilidade Extracontratual do Estado por Omissão. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**27.** Newton da Silva Aquiro. Controle Jurisdicional Principiológico da Discricionariedade Administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**28.** Tiala Sorala de Farias Garcia. A Privatização Prisional e a sua Inadmissibilidade no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**29.** Gustavo Motta Lima. A Lei de Improbidade Administrativa e as Implicações e Violações da Lei n. 10.628, no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**30.** Ticiane Barbosa Vasconcelos. O Controle Jurisdicional dos Atos Administrativos Através do Princípio da Moralidade Administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

**31.** Daniel Moitinho Leal. Impenhorabilidade dos Bens das Empresas Estatais Prestadoras de Serviços Públicos. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita

Andreia Rehem Almeida Tourinho.

32. Marcela Andrade Rebouças. Poder Regulamentador das Agências Reguladoras. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/07/2015 às 11:48:39

Imprimir currículo



## Wellington Lázaro Barreto de Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5665396522977002>

ID Lattes: **5665396522977002**

Última atualização do currículo em 29/03/2011

Possui Graduação em Bacharel em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário da Bahia (2002). Pós-Graduando em Gestão Tributária pela Fundação Visconde de Cairu e Mestrando em Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento Social pelo CEPPEV da Fundação Visconde de Cairu . Atualmente é Professor da Fundação Visconde de Cairu e Diretor Tributário do Município de Mata de São João.. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

<b>Nome</b>	Wellington Lázaro Barreto de Oliveira
<b>Nome em citações bibliográficas</b>	OLIVEIRA, W. L. B.
<b>Lattes iD</b>	 <a href="http://lattes.cnpq.br/5665396522977002">http://lattes.cnpq.br/5665396522977002</a>

### Endereço

<b>Endereço Profissional</b>	Fundação Visconde de Cairu. Rua do Salete, 50 Barris 40000-000 - Salvador, BA - Brasil Telefone: (71) 21088560 URL da Homepage: <a href="http://www.cairu.br">www.cairu.br</a>
------------------------------	---

### Formação acadêmica/titulação

<b>2010</b>	Mestrado profissional em andamento em Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Social. Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil. Título: Políticas Públicas como foco de Desenvolvimento Social, Ano de Obtenção: . Orientador: Luis Américo Bonfim.
<b>1998 - 2002</b>	Graduação em Bacharel em Ciências Contábeis. Centro Universitário da Bahia, FIB, Brasil. Título: A Importância da Informática na Contabilidade.

### Formação Complementar

<b>2008</b>	MBA em MBA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA. (Carga Horária: 360h). Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil.
<b>2007 - 2008</b>	MBA em ESPECIALIZAÇÃO EM ESGTÃO TRIBUTÁRIA. (Carga Horária: 360h). Instituto de Pesquisas Aplicadas da UNIFACS, IPA-BA, Brasil.

### Atuação Profissional

**Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil.**

#### Vínculo institucional

**2009 - Atual**

#### Outras informações

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professor Auxiliar, Carga horária: 10  
Professor das seguintes disciplinas: Contabilidade Básica Administração Financeira e Orçamentária

### Áreas de atuação



## Bancas

---

### Participação em bancas de trabalhos de conclusão

#### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **OLIVEIRA, W. L. B.**. Participação em banca de Jucelino Trindade Noronha. ENOTURISMO: Negócios e oferta turística no Vale do São Francisco. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Fundação Visconde de Cairu.
2. **OLIVEIRA, W. L. B.**. Participação em banca de Maria Conceição Neiva Tedgue Ribeiro. ENOTURISMO: Negócios e oferta Turística no Vale do São Francisco. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Fundação Visconde de Cairu.
3. **OLIVEIRA, W. L. B.**. Participação em banca de Rafael Carlos Santos Bacelar. ENOTURISMO: Negócios e Oferta Turística no Vale do São Francisco. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Fundação Visconde de Cairu.
4. **OLIVEIRA, W. L. B.**. Participação em banca de Antônio Carlos de Souza. O PLANEJAMENTO TURÍSTICO PARA SÃO FRANCISCO DO CONDE: Seus Monumentos Históricos e Suas Riquezas Culturais. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Fundação Visconde de Cairu.
5. **OLIVEIRA, W. L. B.**. Participação em banca de Bruno José da Mota Luz. O PLANEJAMENTO TURÍSTICO PARA SÃO FRANCISCO DO CONDE: Seus Monumentos Históricos e Suas Riquezas Culturais. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Fundação Visconde de Cairu.
6. **OLIVEIRA, W. L. B.**. Participação em banca de Francineide de Souza Batista. O PLANEJAMENTO TURÍSTICO PARA SÃO FRANCISCO DO CONDE: Seus Monumentos Históricos e Suas Riquezas Culturais. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Fundação Visconde de Cairu.

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 1º SEMINÁRIO E OFICINA DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO AMBIENTAL, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, TRIBUTAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO. 2009. (Seminário).
2. AS ALTERAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2008. 2009. (Simpósio).
3. COMISSÃO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS EM TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. Comissão de Apoio aos Municípios em Tributação Imobiliária do Ministério das Cidades. 2009. (Oficina).
4. CURSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA COBRANÇA E DA FISCALIZAÇÃO DO ITR. 2009. (Simpósio).
5. OFICINA SOBRE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS: APRESENTAÇÃO DE CASOS E EXPERIÊNCIAS. PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DAS CIDADES. 2009. (Oficina).
6. OFICINA SOBRE ASPECTOS LEGAIS E JURÍDICOS EM RELAÇÃO À TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA E GESTÃO TERRITORIAL: DISCUSSÃO, ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA PROBLEMAS E CASOS PRÁTICOS. PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DAS CIDADES. 2009. (Oficina).
7. A RETENÇÃO DOS 11%, A GFIP E A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. 2007. (Simpósio).
8. CONFERÊNCIA - AVANÇANDO NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES. CONFERÊNCIA DAS CIDADES. 2007. (Congresso).
9. O SIMPLES NACIONAL E AS ALTERNATIVAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. 2007. (Seminário).
10. CURSO DE ABERTURA E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS. 2006. (Oficina).
11. Curso de Tributos Municipais. 2005. (Simpósio).
12. CURSO PRÁTICO E AVANÇADO DE COMO FISCALIZAR O NOVO ISSQN. 2005. (Simpósio).
13. I WORKSHOP DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DE CONTABILIDADE. 2000. (Seminário).
14. CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES. 1997. (Congresso).

## JOSÉ REINALDO LUNA GUSMÃO

### A – Formação

- Especialização em Gerenciamento e Planejamento de Obras – Universidade Federal da Bahia – 2008;
- Graduado em engenharia civil pela Universidade Federal da Bahia – 2002;
- Graduando em Direito pela Faculdade Estácio de Sá.

### B – Experiência Profissional

- Auditor do Tribunal de Contas da União desde 2005, ocupando o cargo de Assessor do Secretário de Controle Externo no Estado da Bahia desde 2010. Em 2009 exerceu função de especialista sênior no âmbito do TCU, desenvolvendo projeto relacionado à fiscalização de obras públicas.
- Auditoria em grandes empreendimentos no âmbito da Secretaria de Fiscalização de Obras Públicas do TCU – Secob – Brasília/DF;
- Engenheiro civil, atuando na construção de edifícios residenciais na cidade de Salvador - 2002 a 2005.

## **CURRÍCULO**

### **RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS**

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus/BA, 1998.  
Inscrito na OAB/BA sob nº 15.459

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Procurador Jurídico do Município de Santo Antônio de Jesus, responsável pela implantação e funcionamento da Controladoria Municipal e Assessor Jurídico da Secretaria de Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus/BA. 2001/2004.

Assessor Jurídico da Secretaria da Fazenda (Departamento de Tributos) do Município de Cruz das Almas/BA. 2001/2008, 2010/2011 e 2018

Assessor Jurídico da Controladoria Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Cruz das Almas/BA. 2006/2008 e 2010/2011

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Muritiba/BA. 2002/2004 e 2009/2011

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Nova Soure/BA. 2002.

Assessor Jurídico da Superintendência de Tributos do Município de Governador Mangabeira/BA. 2005/2008.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Amélia Rodrigues/BA. 2005/2007.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos, da Comissão de Licitação e do Controle Interno do Município de São Félix/BA. 2006/2008.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Sapeaçu/BA. 2006/2008

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Conde/BA. 2007/2008.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos, da Comissão de Licitação e do Controle Interno do Município de Conceição do Almeida/BA. 2009/2010.

Controlador Interno da Prefeitura de São Miguel das Matas/BA 2009/2010.

Assessor Jurídico do Setor de Licitação do Município de Iaçu/BA. 2009/2017.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Laje/BA. 2010/2011.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Itagi/BA. 2013/2016.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Elísio Medrado/BA. 2013.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Santo Antônio de Jesus/BA. 2013/2016

Consultor do Setor de Licitação do Município de Ipiaú/BA. 2017.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Amargosa/BA. 2017

Consultor do Setor de Licitação do Município de Conceição do Almeida/BA. 2017/2018.

Consultor da Controladoria Geral do Município de Cruz das Almas/BA. 2018.

Integrante da Comissão de Transição de Governo da Prefeitura de Santo Antônio de Jesus/BA, representando o Controle Interno. 2004

Coordenador Equipe de Transição de Governo da Prefeitura de Ipiaú/BA. 2017

Curso de Extensão de formação e aperfeiçoamento em Controladoria Interna, com duração de 200 horas, promovido pela FUNDACEM (Fundação César Montes, Salvador/BA). 2017.

Curso de Licitações com formação de Pregoeiro, com duração de 100 horas, promovido pela FUNDACEM (Fundação César Montes), Salvador/BA. 2017.

Curso de Orçamento Público pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. 31/10/2017 a 27/11/2017.

Curso de Modalidades, Tipos e Fases da Licitação promovido pelo Instituto Legislativo Brasileiro (Senado Federal) Turma 02-A. 06/11/2017

Professor do CURSO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO DA FUNDACEM (Fundação César Montes). Salvador/BA. 2017 e 2018, com o seguinte corpo docente:

- a) **Dra. Rita Tourinho** – Promotora de Justiça do MPE – BA. Coordenação Acadêmica - Mestre em Direito Público
- b) **Antônio Argollo** – Auditor de Finanças e Controle da CGU – BA. Especialista em Gestão Pública e Instrutor da CGU em Licitações e Contratos
- c) **Antônio França** – Auditor Federal de Controle Externo do TCU – BA. Mestre em Direito Público
- d) **Ricardo Luiz Souza Santos** – Consultor Jurídico Municipal, Advogado
- e) **Ronaldo Nascimento de Santana** – Conselheiro Substituto do TCM – BA. Especialista em Contabilidade Pública e em Auditoria Governamental

Professor do CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES DA FUNDACEM (Fundação César Montes). Salvador/BA. 2018, com o seguinte corpo docente:

- a) **José Augusto Delgado** Ministro Aposentado do STJ, Ex-Ministro do TSE, Doutor, Advogado, Parecerista
- b) **Dra. Rita Tourinho** – Promotora de Justiça do MPE – BA. Coordenação Acadêmica - Mestre em Direito Público
- c) **Antônio Argollo** – Auditor de Finanças e Controle da CGU – BA. Especialista em Gestão Pública e Instrutor da CGU em Licitações e Contratos
- d) **Antônio França** – Auditor Federal de Controle Externo do TCU – BA. Mestre em Direito Público
- e) **Ricardo Luiz Souza Santos** – Consultor Jurídico Municipal, Advogado.
- f) **Alessandro Prazeres Macedo** – Mestre em Direito Público, Especialista em Auditoria Auditor Estadual de Controle Externo do TCM – BA. Chefe da Assessoria Jurídica do TCM/BA.

Professor das disciplinas Introdução ao Direito e Direito Aplicado II (Direito Tributário e Direito Comercial) para os cursos de Administração de Empresas e Ciências Contábeis da FACEMP – FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS. Santo Antônio de Jesus/BA. 2008-2010.

Sócio do Escritório BULHÕES, OLIVEIRA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Santo Antônio de Jesus/BA.

Sócio da empresa MARQUES SOUZA CONSULTORIA PÚBLICA. Cruz das Almas/BA.2012/2016

Integrante do escritório MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. Santo Antônio de Jesus/BA. 2017/2018

*Ricardo Luiz Souza Santos*

**DIMAS SOUSA GOMES**  
**Perito de Engenharia**  
**Auditor Estadual de Infraestrutura**

---

**Dados:**

**DIMAS SOUSA GOMES**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho**  
**CREA/BA 13.288-D. CPF 121.244.785-91**  
**dimas.perito@gmail.com – ( 71 ) 99159 8775**

**Endereço**

Rua Waldemar Falcão nº 1695  
 EdF. Mansão Top Hill Horto Florestal – Aptº 1901 – Torre Norte  
 Horto Florestal – Salvador – Bahia. CEP 40.295 – 010. Telefone 71 3359 0838.

**Formação acadêmica e titulações: Graduações, especializações, mestrados e doutorados**

Curso de em Detecção de Fraudes e Corrupção na Administração Pública Municipal  
 Escola de Contas TCMB  
 Agosto de 2021

Treinamento sobre o Sistema Nacional de Auditoria do SUS  
 Escola de Contas TCMB – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SAEB  
 Agosto de 2021

MBA em Gestão Política e Planejamento Estratégico  
 Faculdade Batista Brasileira - FBB  
 Junho de 2019

XLV CEPE – Curso de Estudos de Política e Estratégia  
 Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra  
 Dezembro de 2018

Pós Graduação em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais  
 FUNDACEM – UNIBAHIA  
 Novembro de 2017.

Extensão em Planejamento e Execução Orçamentária  
 FUNDACEM – FACIIP  
 Julho de 2017

Curso de extensão sobre Execução de Obras Rodoviárias e de Saneamento aplicado à  
 Auditoria e Treinamento do TCM em Resíduos Sólidos.  
 Universidade Federal da Bahia  
 Outubro de 2010

Pós - Graduação em Perícias, Auditoria e Gestão Ambiental  
 Faculdade Oswaldo Cruz-SP - IBAPE  
 Fevereiro de 2008

**DIMAS SOUSA GOMES**  
**Perito de Engenharia**  
**Auditor Estadual de Infraestrutura**

---

Pós - Graduação em Engenharia de Avaliações e Perícias  
 FTC - Faculdade de Tecnologia e Ciências  
 Março de 2007

Pós - Graduação em Auditoria Governamental  
 UNEB – Universidade do Estado da Bahia – Tribunal de Contas dos Municípios do  
 Estado da Bahia  
 Julho de 2006

Pós - Graduação em Gestão de Empresas  
 UNA Faculdade de Ciências Gerenciais / Belo Horizonte  
 Maio de 1999

Pós - Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho  
 Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia  
 Fevereiro de 1987

Graduação em Engenharia Civil  
 Escola de Engenharia, Universidade Católica do Salvador.  
 Dezembro de 1979

**Atividades Profissionais no âmbito da avaliação – experiência e trajetória  
 profissional**

- ◆ XIII COBREAP - CONGRESSO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS  
 Data: 17/04 a 21/04 de 2006  
 Patrocínio: IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia
- ◆ IV CONGRESSO BRASILEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MEIO AMBIENTE  
 Data: 24 a 26 de março de 2004  
 Patrocínio: Ministério Público do Estado da Bahia
- ◆ XII COBREAP - CONGRESSO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS  
 Data: 01/09 a 05/09 de 2003  
 Patrocínio: IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia
- ◆ XI COBREAP - CONGRESSO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS  
 Data: 14/10 a 21/10 de 2001  
 Patrocínio: IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia
- ◆ IX COBREAP - CONGRESSO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS  
 CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA UPAV – Unión Panamericana de  
 Asociaciones de Valuación  
 Data: 29/09 a 03/10 de 1997  
 Patrocínio: IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia
- ◆ V COBREAP - CONGRESSO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS  
 Data: 12 a 16/10 de 1987  
 Patrocínio: Associação Brasileira de Entidades de Engenharia de Avaliações e Perícias

**DIMAS SOUSA GOMES**  
**Perito de Engenharia**  
**Auditor Estadual de Infraestrutura**

---

**Atividades institucionais na área do conhecimento Auditoria**

Curso Introdutório à Nova Lei de Licitações  
Escola de Contas TCM/BA  
Junho 2021

Curso de Aperfeiçoamento em Fiscalização de Contratos  
Escola de Contas TCM/BA  
Maio de 2021

Curso do LGPD do TCMB  
Escola de Contas TCM/BA  
Maio de 2021

Curso de Capacitação em Metodologias de Gestão Estratégica  
Escola de Contas TCM/BA  
Agosto de 2019

Fórum Nacional de Auditoria e Governança  
Instituto Rui Barbosa  
Abril de 2019

Fórum Nacional de Auditoria e Governança  
Instituto Rui Barbosa  
Novembro de 2018

Curso de Controle Social e Transparência nas Contas Públicas  
Ministério Público da Bahia  
Setembro de 2018

Curso Teoria Geral de Processos nos Tribunais de Contas  
JAM Jurídica  
Outubro de 2014

Reuniões dos Grupos de Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas do IRB  
Instituto de Contas do TCE-SC  
Agosto de 2014

Curso Gerenciamento de Resíduos Sólidos  
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena – TCE-RS  
Agosto de 2014

XVI Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas  
Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP  
Maio de 2014

Curso Desenvolvimento Gerencial: Lideranças em Tempos de Mudanças  
TCM/BA - Promoex  
Dezembro de 2012



**DIMAS SOUSA GOMES**  
**Perito de Engenharia**  
**Auditor Estadual de Infraestrutura**

---

I Congresso Brasileiro de Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais  
FUNDACEM - TCM/BA – Ministério Público do Estado da Bahia  
Outubro de 2012

Fórum TCM-BA: 40 anos de Serviço da Cidadania  
TCM/BA - Promoex  
Novembro de 2011

Curso de Capacitação Técnico-Pedagógica para Instrutores Internos do TCMBA  
FEA – Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia  
Maio de 2011

I Congresso Brasileiro de Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais  
FUNDACEM - TCM/BA – Ministério Público do Estado da Bahia  
Outubro de 2012

XIII Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas  
Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP  
Novembro de 2010

Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – Resíduos Sólidos Urbanos  
Escola de Contas Públicas –TCE-PE  
Junho de 2010

Curso Oficina de Redação de Relatório de Auditoria  
TCM/BA - Promoex  
Fevereiro de 2010

Curso de Introdução à Auditoria Ambiental – Módulo 1  
TCE/BA - CEICE  
Dezembro de 2009

Curso de Capacitação Docente para Instrutores Internos  
TCE/BA - CEICE  
Maio de 2009

Curso de Capacitação Docente para Instrutores Internos  
TCE/BA - CEICE  
Maio de 2009

XII Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas  
Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP  
Novembro de 2008

Curso Avançado de Controle Interno Municipal a Distância  
UniUPB – União das Prefeituras da Bahia  
Dezembro de 2007

**DIMAS SOUSA GOMES**  
**Perito de Engenharia**  
**Auditor Estadual de Infraestrutura**

---

Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas - ENAOP  
 Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP – TCE-RS  
 Outubro de 2007

Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas - ENAOP  
 Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP – TCM/BA  
 Março de 2007

IV Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente  
 Ministério Público do Estado da Bahia – ABRAMPA  
 Março de 2004

Curso "MARKETING STRATEGIES FOR THE NEW CENTURY INNOVATION IN ACTION  
 – DISNEY BY DESIGN SEMINARS"  
 The Virtual University of Orlando, Flórida, USA – UMA CENID  
 Novembro 1998

Curso Avaliação de Imóveis Urbanos  
 Instituto Pernambucano de Avaliações e Perícias de Engenharia.  
 Outubro de 1987

**Atividades Institucionais na área de docência**

-

**Publicações realizadas -**

**Participação em Normas**

**Elaboração da Orientação Técnica Nº 1 – Projeto Básico**

IBRAOP – Instituto Brasileiro e Auditoria de Obras Públicas

**Elaboração da Orientação Técnica Nº 5 – Superfaturamento de Obras**

IBRAOP – Instituto Brasileiro e Auditoria de Obras Públicas

**DIMAS SOUSA GOMES**  
**Perito de Engenharia**  
**Auditor Estadual de Infraestrutura**

**Normas Gerais de Auditoria de Obras – Julho 2013**

Comitê de Obras Públicas / Instituto Rui Barbosa / IBRAOP – Instituto Brasileiro e Auditoria de Obras Públicas

**Outras certificações e filiações**

IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia da Bahia - AA  
 IBRAOP – Instituto Brasileiro e Auditoria de Obras Públicas

**Demais observações**

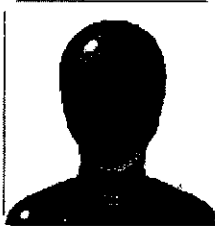
Participante da 8ª Reunião da Câmara Temática de Transparência - SECOPA

**EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA**

1. Curso de Capacitação de Gestores Municipais  
 Módulo: Controle Interno e o Setor de Obras  
 Fundação Visconde de Cayru
2. MBA Gerenciamento de Obras  
 Módulo: Gerenciamento de Obras  
 UNICENID
3. Curso Administração de Cidades (com ênfase em Controladoria)  
 Módulo: Controle Interno e o Setor de Obras  
 UNIRB – Universidade Regional da Bahia
4. Curso à Distância em Controle Interno Municipal  
 Módulo: Obras Públicas e Controle Interno  
 UPB – União das Prefeituras da Bahia
5. Curso Introdução à Viabilidade em Empreendimentos Imobiliários  
 XIV COBREAP
6. Curso de Especialização em Engenharia de Avaliações e Perícias  
 Módulo: Perícia em Edificações I  
 UNIJORGE
7. Curso de Gestão Pública e Auditoria Governamental  
 Módulo: Gestão de Obras Públicas  
 UNIME ITABUNA / FACSUL

**Dados da ocupação atual**

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia  
 Cargo atual: Auditor Estadual de Infraestrutura  
 Data da Admissão: 04/05/2006  
 Função atual: Chefe da Divisão de Planejamento e Controle de Auditorias



## Daniel Ivo Neri Grave


Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9548132101032623>

ID Lattes: **9548132101032623**

Última atualização do currículo em 15/08/2022

Doutorando em Administração - UCES; Possui Mestrado em Desenvolvimento e Gestão Social (CIAGS - UFBA); Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Fundação Visconde de Cairu. É Especialista em Finanças Públicas; Professor Convidado da FUNDACEM; Pesquisador do PROAP - UFBA. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

<b>Nome</b>	Daniel Ivo Neri Grave
<b>Nome em citações bibliográficas</b>	GRAVE, D. I. N.
<b>Lattes ID</b>	 <a href="http://lattes.cnpq.br/9548132101032623">http://lattes.cnpq.br/9548132101032623</a>

### Endereço

### Formação acadêmica/titulação

<b>2012 - 2014</b>	Mestrado profissional em GESTÃO SOCIAL. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil. Título: AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL: UMA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE SIMÕES FILHO/BA, Ano de Obtenção: 2015. Orientador: ELIZABETH MATOS RIBEIRO. Grande área: Ciências Humanas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública / Especialidade: Política e Planejamento Governamentais. Grande Área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Políticas Públicas / Especialidade: Análise do Processo Decisório.
<b>2000 - 2004</b>	Graduação em CIENCIAS CONTABEIS. Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil. Título: GESTÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA..

### Formação Complementar

<b>2008 - 2008</b>	CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - TCM/BA (24h). (Carga horária: 24h). TRIBUNAL DE CONTAS (BA), TCM, Brasil.
<b>2007 - 2007</b>	Extensão universitária em FORMAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO TCM/BA (48h). (Carga horária: 48h). TRIBUNAL DE CONTAS (BA), TCM, Brasil.
<b>2007 - 2007</b>	Extensão universitária em CURSO A DISTANCIA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. (Carga horária: 120h). UPB - BA, UPB, Brasil.

### Atuação Profissional

**Prefeitura Municipal de Salvador, PMS, Brasil.**

#### Vínculo institucional

**2015 - 2016**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: DIRETOR GERAL, Carga horária: 40

#### Vínculo institucional

**2013 - 2015**

Vínculo: , Enquadramento Funcional: ASSESSOR TÉCNICO, Carga horária: 40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, PMSFC, Brasil.****Vínculo institucional**

2012 - 2013

Vínculo: , Enquadramento Funcional: GESTOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Carga horária: 40

**Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.****Vínculo institucional**

2009 - 2016

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: PROFESSOR COLABORADOR

**Prefeitura Municipal de Simões Filho, PMSF/BA, Brasil.****Vínculo institucional**

2009 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional: SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Carga horária: 40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, PMA, Brasil.****Vínculo institucional**

2017 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETARIO MUNICIPAL, Carga horária: 40

**Prefeitura Municipal de Entre Rios, PMER, Brasil.****Vínculo institucional**

2021 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Consultor Tributário, Carga horária: 20

**Projetos de pesquisa**

2009 - 2011

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA ATIVA E APOIO INSTITUCIONAL.**

Descrição: Aproximação da Sociedade Civil do Poder Público Local nas áreas de Saneamento, Educação Profissional, e Saúde. Tem como objeto de estudo o desenvolvimento de tecnologias para a transformação social através do estímulo ao associativismo nas áreas de saneamento, saúde e educação profissional, tendo como 3 público alvo os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, Líderes Religiosos, Representantes das Associações de Bairro e comunidade de dois territórios localizados na RMS: Salvador e Simões Filho. Nesse sentido, o projeto tem como direcionamento inicial a seleção desse grupo e a aplicação, o desenvolvimento e o aprimoramento de metodologias já existentes que envolvem as áreas de Saneamento, Educação Profissional, e Saúde. Acredita-se que estes agentes, se preparados, podem servir como multiplicadores e apoladores da transformação social, tão necessária às áreas onde vivem as pessoas economicamente menos favorecidas..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Daniel Ivo Neri Grave - Coordenador.

Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Auxílio financeiro.

2006 - 2007

**TECNOLOGIAS DE GESTÃO NO COMBATE A POBREZA E AS DESIGULDADES SOCIAIS**

Descrição: Tem como objetivo avaliar em que medida as tecnologias de gestão utilizadas por municípios baianos e ONGs contribuem para participação cidadã no suporte aos Serviços Públicos de educação profissional, saúde e saneamento, de modo a reduzir a pobreza e as desigualdades sociais. Será realizado estudo quanti-qualitativo em dez municípios do Estado da Bahia, onde se localizam Instituições Federais de Ensino Profissionalizante. Parte-se do pressuposto que as tecnologias de gestão que estimulem a participação cidadã na gestão dos serviços públicos podem contribuir para o combate a pobreza mediante acumulação de capital social e que a ampliação do envolvimento público está relacionada com o grau de conhecimento dos cidadãos sobre os seus direitos..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Daniel Ivo Neri Grave - Coordenador.

Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Auxílio financeiro.

**Áreas de atuação**

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Contabilidade e Finanças Públicas.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Políticas Públicas/Especialidade: Lei de Responsabilidade Fiscal..

3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Orçamento Público..
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Política e Planejamento Governamentais.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Controle Interno Municipal..
6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis/Especialidade: Planejamento Tributário..

## Idiomas

Inglês	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
--------	--

## Produções

### Produção bibliográfica

### Apresentações de Trabalho

1. **GRAVE, D. I. N..** RETENÇÃO AMPLA DO IRRF. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **GRAVE, D. I. N..** RETENÇÃO AMPLA DO IRRF. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **GRAVE, D. I. N..** EVIDENCIACAO DAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **GRAVE, D. I. N..** BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO MUNICIPAL. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO DO ISS EM NILO PECANHA/BA. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE/2020 - ALAGOINHAS/BA. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/2020 - ALAGOINHAS/BA. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE/2019 - ALAGOINHAS/BA. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/2019 - ALAGOINHAS/BA. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE/2019 - ALAGOINHAS/BA. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE/2018 - ALAGOINHAS/BA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/2018 - ALAGOINHAS/BA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE/2018 - ALAGOINHAS/BA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE - PREFEITURA DE ALAGOINHAS/BA. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE - PREFEITURA DE ALAGOINHAS/BA. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE - PREFEITURA DE ALAGOINHAS/BA. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **GRAVE, D. I. N..** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SALVADOR/BA. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **GRAVE, D. I. N..** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SALVADOR/BA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
19. **GRAVE, D. I. N..** DIFERENCIAR GENTES E SABERES: EXPERIENCIA DA ESCOLA CRECHE MENINO JESUS EM SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
20. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE SIMÕES FILHO/BA. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
21. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
22. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - SIMÕES FILHO/BA. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
23. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE SIMÕES FILHO/BA. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
24. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - SIMÕES FILHO/BA. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
25. **GRAVE, D. I. N..** FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA - DESENBAHIA. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
26. **GRAVE, D. I. N..** EDUCAÇÃO, LAZER e CIDADANIA - POLITICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

27. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO DA SAÚDE - SIMÕES FILHO. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
28. **GRAVE, D. I. N..** CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
29. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
30. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - SIMÕES FILHO/BA. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
31. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
32. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
33. **GRAVE, D. I. N..** AÇÕES DO PRONASCI / PROGRAMA DE VIDEO MONITORAMENTO. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
34. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO DA SAÚDE - SIMÕES FILHO. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
35. **GRAVE, D. I. N..** CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
36. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
37. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - SIMÕES FILHO/BA. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
38. **GRAVE, D. I. N..** CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O TERCEIRO SETOR. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
39. **GRAVE, D. I. N..** CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
40. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO DA SAÚDE - SIMÕES FILHO. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

#### Produção técnica

#### Assessoria e consultoria

1. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. 2022.
2. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. 2022.
3. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. 2022.
4. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. 2022.
5. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. 2022.
6. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO FISCAL MUNICIPAL. 2021.
7. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO FISCAL MUNICIPAL. 2021.
8. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO FISCAL MUNICIPAL. 2021.
9. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA MAIORES GERADORES DE ICMS. 2021.
10. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA MAIORES GERADORES DE ICMS. 2021.
11. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA - PRESTADORES DE TELECOM. 2021.
12. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA - PRESTADORES DE TELECOM. 2021.
13. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA - PRESTADORES DE TELECOM. 2021.
14. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA - PRESTADORES DE TELECOM. 2021.
15. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA MAIORES GERADORES DE ICMS. 2021.
16. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA MAIORES GERADORES DE ICMS. 2021.
17. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO FISCAL MUNICIPAL. 2021.
18. **GRAVE, D. I. N..** IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. 2006.
19. **GRAVE, D. I. N..** IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. 2006.
20. **GRAVE, D. I. N..** IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. 2006.
21. **GRAVE, D. I. N..** IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO. 2006.

#### Trabalhos técnicos

1. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º TRIMESTRE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR/BA. 2016.
2. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2º TRIMESTRE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR/BA. 2016.
3. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 3º TRIMESTRE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR/BA. 2016.
4. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º TRIMESTRE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR/BA. 2015.
5. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2º TRIMESTRE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR/BA. 2015.
6. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 3º TRIMESTRE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR/BA. 2015.
7. **GRAVE, D. I. N..** PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º TRIMESTRE 2014 AO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A. 2014.
8. **GRAVE, D. I. N..** PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2º TRIMESTRE 2014 AO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A. 2014.
9. **GRAVE, D. I. N..** PRESTAÇÃO DE CONTAS - 3º TRIMESTRE 2014 AO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A. 2014.
10. **GRAVE, D. I. N..** FEDERALISMO FISCAL NO BRASIL. 2008.

### Demais tipos de produção técnica

1. **GRAVE, D. I. N..** COMISSAO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. 2022. (Desenvolvimento de material didático ou Instrucional - PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
2. **GRAVE, D. I. N..** COMISSAO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. 2021. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
3. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ISS. 2020. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
4. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ICMS. 2020. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
5. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ICMS. 2019. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
6. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ISS. 2019. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
7. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
8. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ICMS. 2018. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
9. **GRAVE, D. I. N..** OPERAÇÃO DE CRÉDITO PMAT - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. 2018. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
10. **GRAVE, D. I. N..** OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. 2018. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
11. **GRAVE, D. I. N..** OPERAÇÃO DE CRÉDITO AVANÇAR CIDADES - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. 2018. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
12. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ISS. 2018. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
13. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO PUBLICA COM ENFASE EM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
14. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ICMS. 2017. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
15. **GRAVE, D. I. N..** OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CORPORACAO ANDINA DE FOMENTO. 2017. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
16. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ISS. 2017. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
17. **☆ GRAVE, D. I. N..** ADMINISTRACAO HOSPITALAR E SISTEMAS EM SERVIÇOS DE SAUDE. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
18. **☆ GRAVE, D. I. N..** ADMINISTRACAO HOSPITALAR E SISTEMAS EM SERVIÇOS DE SAUDE. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
19. **☆ GRAVE, D. I. N..** GESTAO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
20. **☆ GRAVE, D. I. N..** GESTAO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
21. **GRAVE, D. I. N..** ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000 (PREF. MUN. JEREMOABO/BA). 2008. .
22. **GRAVE, D. I. N..** GESTAO FISCAL COM RESPONSABILIDADE (PREF. MUN. TEIXEIRA FREITAS/BA). 2008. .
23. **GRAVE, D. I. N..** GESTAO FISCAL COM RESPONSABILIDADE (PREF. MUN. VARZEA NOVA/BA). 2008. .
24. **GRAVE, D. I. N..** ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000(PREF. MUN. MAIRI/BA). 2008. .
25. **GRAVE, D. I. N..** ORIENTAÇÕES PARA O ULTIMO ANO DE GESTÃO (CAMARA MUN. TERRA NOVA/BA). 2008. .
26. **GRAVE, D. I. N..** ORIENTAÇÕES PARA O ULTIMO ANO DE GESTÃO (PREF. MUN. RIBEIRA POMBAL/BA). 2008. .
27. **☆ GRAVE, D. I. N..** FEDERALISMO FISCAL NO BRASIL PARA O PARLAMENTO DA BELGICA. 2008. .
28. **GRAVE, D. I. N..** ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000 (PREF. MUN. RIBEIRA POMBAL/BA). 2007. .
29. **GRAVE, D. I. N..** ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000 (PREF. MUN. JEQUIE/BA). 2007. .
30. **GRAVE, D. I. N..** ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000 (PREF. MUN. ITABERABA/BA). 2007. .
31. **GRAVE, D. I. N..** ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000 (PREF. MUN. CAPIM GROSSO/BA). 2007. .
32. **GRAVE, D. I. N..** ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000 (PREF. MUN. CARDEAL DA SILVA/BA). 2007. .
33. **GRAVE, D. I. N..** CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO TCM 1120/05 (PREF. MUN. ITUBERA/BA). 2007. .
34. **GRAVE, D. I. N..** CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO TCM 1120/05 (PREF. MUN. CAMACAN/BA). 2007. .
35. **GRAVE, D. I. N..** CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO TCM 1120/05 (PREF. MUN.TERRA NOVA/BA). 2007. .
36. **GRAVE, D. I. N..** EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (PREF. MUN. HELIOPOLIS/BA). 2007. .
37. **GRAVE, D. I. N..** CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO TCM 1120/05 (CAMARA MUN. NAZARÉ/BA). 2007. .
38. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (PREF. MUN. ITABERABA/BA). 2007. .
39. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (PREF. MUN. JEQUIE/BA). 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
40. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPA (PREF. MUN. INHAMBUPE/BA). 2005. .
41. **GRAVE, D. I. N..** EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (PREF. MUNICIPAL VERA CRUZ/BA). 2005. .

### Eventos

#### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTARIO DE PERNAMBUCO. 2008. (Congresso).
2. ENCONTRO DE PREFEITOS ELEITOS E REELEITOS. 2008. (Encontro).
3. ENCONTRO DO TCM COM GESTORES MUNICIPAIS. 2008. (Encontro).
4. NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PUBLICO. 2008. (Encontro).
5. 1º ENCONTRO TECNICO TCM - 2007. 2007. (Encontro).
6. ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORIA DE OBRAS PUBLICAS. 2007. (Encontro).
7. I SEMINARIO DE PLANEJAMENTO TRIBUTARIO. 2007. (Seminário).

### Orientações



**Orientações e supervisões concluídas****Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização**

1. **CLEBER SILVA SANTOS.** EFEITOS DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DE CUSTOS NA REDE HOSPITALAR PÚBLICA. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Daniel Ivo Nerí Grave.

**Educação e Popularização de C & T**

---

**Desenvolvimento de material didático ou instrucional**

1. **GRAVE, D. I. N..** COMISSAO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
2. **GRAVE, D. I. N..** COMISSAO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. 2021. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 13/01/2023 às 10:10:16

[Imprimir currículo](#)



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 045/2023 – SEGAD

Pojuca, 13 de fevereiro de 2023.

À

SEFAZ

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tendo a necessidade de Contratação de empresa, para realização de inscrição no **CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS**”, ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação da servidora: **ASTEC: MARTA FERREIRA DAS VIRGENS** que ocorrerá no período de 11/03/2023 á 18/06/2023, conforme folder anexo.

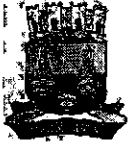
Solicitamos Reserva Orçamentaria no valor de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**.

**ASTEC – R\$ 4.400,00**

Atenciosamente,

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
MIRLA BARREIRO ROSARIO DE SANTANA OLIVEIRA  
SUPERINTENDENTE DE  
REGISTRAÇÃO E CONTRATOS

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 184 / 2023

**Data da Reserva**

13/02/2023

**Órgão Solicitante**

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**Solicitante**

ROSENILDE CARDOSO GARRIDO

 **Dotação Orçamentária**

**Cód. Reduzido** 2001.3339.0  
**Unidade Orçamentária** 03.02.02 - GABINETE DO PREFEITO-GAPRE  
**Ação** 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Saldo Anterior da Dotação**

16.810,00

**Valor da Reserva**

4.400,00

**Saldo Atual**


12.410,00

**Motivo**

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA INSCRIÇÃO DO "ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", EM SALVADOR-BA, PARA SERVIDORA MARTA FERREIRA DAS VIRGENS, NO PERÍODO DE 11/03 À 18/06/2023, CONF. CI Nº 045/2023.



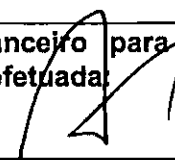
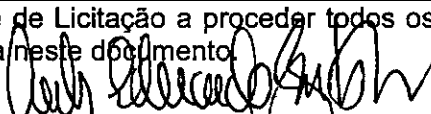
POJUCA, em 13 de fevereiro de 2023

  
 ROSENILDE CARDOSO GARRIDO  
 Solicitante  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

  
 MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
 Responsável  
 CPF: 054.290.365-93



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO					
SOLICITANTE				Nº. DE PROCESSO	
<b>Órgão Interessado:</b>	GABINETE DO PREFEITO			PA - 045 / 2023	
<b>Responsável:</b>	ROSENILDE CARDOSO GARRIDO			DATA: 13/02/2023	
<b>Assunto:</b>	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMERAS MUNICIPAIS				
<b>OBJETIVO:</b>					
Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 01 (Um) servidores do município, no <b>CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMERAS MUNICIPAIS</b> , ministrado pela Fundação César Montes - <b>FUNDACEM</b> , para capacitação da servidora da <b>ASTEC</b> : MARTA FERREIRA DAS VIRGENS que ocorrerá no período de 11/03/2023 a 18/06/2023, conforme folder anexo.					
Em: 13/02/2023					
 <b>Rosenilde Cardoso Garrido</b> Chefe de Gabinete do Prefeito					
TIPO		CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )			Órgão / Unidade:	03.02.02 /
Serviços	( X )	4.400,00		Atividade:	2.001 /
Compras	( )			Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 /
				Fonte de Recurso:	15000000 /
Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:			Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:		
 Alvaro Sierpinski Nascimento Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público Em: 13/02/2023			 Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Em: 13/02/2023		
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.					
Em: 13/02/2023					
 <b>CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE</b> Prefeito Municipal de Pojuca					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO			FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS		
Convite	( )	Dispensa	( )	Única Entrega:	( )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( X )	Contrato:	( X )
Concorrência	( )	Outros (Pregão Eletrônico)	( )	Período de Vigência:	06 meses
<b>BASE LEGAL</b>					
Com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores.					



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de serviços educacionais, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º, Centro, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 06.150.141/0001-77, estabelecida na segunda travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, Salvador-Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ CESAR MONTES**, portador do RG n.º 00.443.3968-64 SSP/BA e CPF/MF n.º 018.859.205-06, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos Gestores e servidores dos Municípios, no curso que está sendo contratado: Curso **"ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS**, a ser realizado em 11 de Março a 18 de Junho de 2023, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 045/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - do CONTRATADO:**

- a) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- c) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- d) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

**II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Bradesco - 237, Agência: 3545-9, Conta Corrente nº 27292-2, pelo CONTRATANTE.

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DOTACOES ORCAMENTARIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.02.02  
Projeto/Atividade: 2001  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 15000000

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

**CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZACAO**

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2023**

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. GUSTAVO PEREIRA ALVES E/OU UELITON DOS SANTOS designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Decreto nº 039/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

**José Cesar Montes**  
p/ FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM  
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2023

**RAZÃO SOCIAL:** FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES

**NOME FANTASIA:** FUNDACEM

**CGA:** 299.239/001-94

**CNPJ:** 06.150.141/0001-77

**ENDEREÇO:** 2ª Travessa Gersino Coelho, 10, ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU

**NATUREZA JURÍDICA:** 306-9 - Fundação Privada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Educação superior - pós-graduação e extensão	8533-3/00	28/01/2014
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	8690-9/01	24/05/2008
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	9430-8/00	28/01/2014
Educação superior - graduação e pós-graduação	8532-5/00	28/01/2014
Educação profissional de nível tecnológico	8542-2/00	28/01/2014
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	28/01/2014
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	24/11/2017
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	24/11/2017

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Provisória

**Nº TVL:** 113480 **VALIDADE:** 16/08/2024

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 24/05/2008

**DATA DE IMPRESSÃO:** 11/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

**CONDICIONANTES:**

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 5B0D9090AEA6862C008C951A6D16922E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00062236**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Fundação César Montes

**CNPJ:** 06.150.141/0001-77

**Endereço:** Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Primeiro Andar, Sala 01, Matatu, Salvador Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, segunda-feira, 2 de janeiro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 14:23:27 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **D6CF.7B63.0D72.2A11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade  
de internet**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

02/01/2023 14:24

Certidão Negativa de Débitos

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 299.239/001-94**  
**CNPJ: 06.150.141/0001-77**

Contribuinte: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
Endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, Nº 10  
ANDAR I 101 SALA 01  
MATATU  
40.255-171


Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:24:36 horas do dia 02/01/2023.  
Válida até dia 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **DEFF.D441.B2A4.35DD.2BF4.5F69.329F.9021**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

**Autenticidade  
de internet**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/01/2023 14:25

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230083059

RAZÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CESAR MONTES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.150.141/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Autenticidade  
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ e a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

*Joice*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.150.141/0001-77  
**Razão Social:** FUNDACEM FUNDACAO CESAR MONTES  
**Endereço:** SEGUNDA TRAVESSA GERSINO COELHO 10 / MATATU / SALVADOR / BA / 40255-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2023 a 07/03/2023

**Certificação Número:** 2023020601104519409934

Informação obtida em 13/02/2023 15:12:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Autenticidade  
de internet**

*Joice*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.150.141/0001-77  
Certidão nº: 114273/2023  
Expedição: 02/01/2023, às 14:26:46  
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.150.141/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

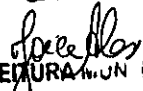
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade  
de internet**

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUXOS  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

**A**  
**ASSESSORIA JURÍDICA,**

**PROCESSO Nº 045/2023**

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM** objetivando Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 01 (um) servidor do município, no **CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMERAS MUNICIPAIS**, ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação da servidora da ASTEC: MARTA FERREIRA DAS VIRGENS, que ocorrerá no período de 11/03/2023 a 18/06/2023, conforme folder e documentação em anexo.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – OFÍCIO nº 009/2023 do Gabinete do Prefeito, solicitando permissão para contratação.
- 2 – Proposta do Curso;
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 – CI nº 045/2023 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 – PA nº 045/2023, solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7- Minuta do Contrato;

Atenciosamente,

*Joice Alves*  
**JOICE ALVES REIS**  
**MEMBRO**



Pojuca, em 13 de Fevereiro de 2023.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação - Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação profissional.

**Ementa:** Contratação de empresa. Curso de Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais. Requerimento de Inexigibilidade de Licitação nos moldes do Art. 25, II c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Previsão legal. **Pelo deferimento.**

#### I- Dos Fatos

Chega a esta Assessoria Jurídica consulta formulada pelo Presidente da Comissão de Licitação acerca da possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa FUNDAÇÃO CESAR MONTES - FUNDACEM, objetivando inscrições no **Curso de Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais**, com carga horária total de 200 (duzentos e sessenta) horas, sendo 06 (seis) módulos presenciais e 01 (um) módulo de ensino à distância, com início em 11 de março e findando em 18 de junho do corrente ano, com custo global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a ser ministrado para a servidora **Marta Ferreira das Virgens**.

Passa-se a analisar.

Observa-se que o objeto da contratação é o curso de capacitação profissional para cinco servidores do Município de Pojuca/BA.

Os autos encontram-se instruídos com a programação do curso mencionado, pré-matrícula, contrato, solicitação de despesa, Ata Extraordinária do Conselho Curador, Estatuto e certidões de regularidade fiscal da empresa FUNDAÇÃO CESAR MONTES – FUNDACEM.

Adentrando-se na seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de inviabilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Agberto Pithon Barreto  
 OAB-BA 16408  
 Assessor Jurídico



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Como dito, este dispositivo deve ser cumulado ao art. 13 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de Procedimento Licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649).

O caso posto a apreciação (aspiração de contratação direta de empresa para capacitação profissional) com as peculiaridades inerentes, *concessa venia*, se enquadra no rol da inexigibilidade, sobretudo quando analisado o âmago da questão, ou seja, o objeto a ser contratado.

O artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações – estabelece em seu inciso II a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação de "serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular", sendo que a mesma Lei, em seu artigo 13, inciso VI, inclui treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dentre aqueles de natureza singular.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/PA 16409  
Assessor Jurídico



Percebe-se, então, que para a contratação planejada pela Administração Pública Municipal deverá haver a conjugação de requisitos impostos pela lei:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Serviço de natureza singular;
- c) Profissionais ou empresa de notória especialização

O jurista MARÇAL JUSTEN FILHO corrobora ao afirmar:

“A Inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA também estabeleceu em julgado a necessidade de conjugação dos requisitos indicados acima. Veja-se:

“Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado.” (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009).

Quanto ao primeiro requisito indicado na Lei, tem-se que reconhecer, inclusive por força de lei, a natureza de serviço técnico especializado que se pretende contratar, uma vez que o curso intenciona a qualificação dos servidores lotados na Controladoria Interna, Secretaria da Fazenda e na Secretaria de Gestão Administrativa do Município através de treinamento e aperfeiçoamento profissional.

Após a análise do preenchimento do requisito de existência do serviço técnico especializado, passa-se a observar a presença do requisito alusivo à singularidade do objeto da contratação. A natureza singular do serviço não está relacionada à inexistência de pluralidade de profissionais ou empresas aptas a prestar o serviço, mas sim às características ínsitas do fornecedor que, no presente caso, é pessoa jurídica, cujo trabalho é desenvolvido precipuamente pela caracterização do corpo docente, que, claro, possui atributos, talante, personalíssimos.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Dinon Barreto  
04/09/2011  
Assessor Jurídico



O curso contempla aulas teóricas e a realização de atividades práticas, com ênfase nas atividades exercidas pelas controladorias municipais como: auditoria governamental, auditoria de licitações e contratos públicos, controle sobre as licitações de obras públicas no âmbito da Lei nº 14.133/2021, controle sobre o orçamento municipal, processos nos tribunais de contas, auditoria de convênios, parcerias e ajustes, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, responsabilização penal, por improbidade administrativa e com base na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), decorrentes da nova Lei de Licitações e contratações públicas.

A FUNDACEM conta com preciosa Coordenação Pedagógica e professores que através de seus valiosos conhecimentos, experiências e dedicação pelo interesse público, estarão contribuindo em prol da capacitação dos profissionais que atuam no setor público.

Verifica-se, assim, sua aptidão singular, personalíssima, para a prestação de serviço intelectual de relevante importância.

Neste passo, Antônio Carlos Cintra do Amaral, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

**"A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:**

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Prefeitura mun. de Pojuca  
Agberto Pinion Barret,  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico



O terceiro requisito a ser analisado remete a **notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada**. O artigo 25, § 1º, da Lei de Licitações estipula o que se considera "notória especialização":

**"Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".**

Oral Da leitura do dispositivo mencionado percebe-se o preenchimento do requisito aludido, já que, como visto, a empresa aponta forçosamente para o reconhecimento geral (notoriedade) de que possui profissionais com especialização significativa sobre o assunto a ser tratado no curso. Veja-se que o mesmo, além de ter ampla atuação na área, **é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, tem como objetivos, prestar assistência e desenvolver atividades nas áreas das Ciências Biológicas para a saúde integral e proteção ambiental, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, tendo em vista o desenvolvimento humano, econômico e o bem estar social, podendo ainda realizar cursos de formação, capacitação, revisão e reciclagem nas suas áreas de atuação.**

Veja que o parágrafo em questão elencou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. **A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.**

Assim, atento ao objeto, crê-se que as atenções quanto à "notória especialização" devem voltar-se para as necessidades da Administração, o que permite que, dentro do caso concreto, possa esta, em critério de discricionariedade e fundamentadamente, escolha o profissional ou empresa a ser contratada. Esta discricionariedade, portanto, deve estar atinente com a necessidade da Administração Pública e à qualidade almejada.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Patrão Barreto  
OAB/PA 10409  
Assessor Jurídico



Então, na situação em tela, tem-se que reconhecer que o treinamento a ser ministrado por Empresa tão gabaritada encontra consonância com o interesse público, notadamente diante da necessidade de qualificação de pessoal em uma Gestão Administrativa que se inicia.

Destarte, há o preenchimento do requisito da notória especialização e da sua conjugação, no caso concreto, com o interesse público para a satisfação de uma necessidade da Administração Pública Municipal com a qualidade da Empresa FUNDACEM - Fundação César Montes, que é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Diga-se de passagem que a abertura de processo licitatório para a contratação de Empresa para ministrar curso que vise a prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos gestores e servidores em comissão de licitações, membros de apoio, gestores, fiscais de contratos, analistas de contratos e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos de licitações e contratos da Prefeitura municipal, poderia implicar a contratação de um serviço de qualidade incoerente ou imprópria, ou, diretamente falando, de qualidade duvidosa. Tudo isto, por certo, afasta a viabilidade de licitação.

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL leciona:

“A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de “melhor técnica” e a de “técnica e preço” são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. **O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição**”(in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111).

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por sua vez, ensina:

Prefeitura Municipal de Pojuca  
 Alberto Pithon Barreto  
 OAB-BA 16409  
 Assessor Jurídico



"A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de **serviço técnico**; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o **serviço apresente determinada singularidade**; que o **serviço não seja de publicidade ou divulgação**; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a **habilitação pertinente**; que o profissional ou empresa possua **especialização na realização do objeto pretendido**; que a **especialização seja notória**; que a **notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração**" (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012).

A JURISPRUDÊNCIA DO TCU, de acolhimento obrigatório por força de sua Súmula 222, expõe:

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação** prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário).

Por sua vez, a **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**, em sua Orientação Normativa nº 18, de 01 de abril de 2009, dispõe:

"Contrata-se por **inexigibilidade de licitação** com fundamento no art. 25, inc. ii, da lei nº 8.666, de 1993, **conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista**".

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Python Barreto  
CNPJ nº 08.041.640/0001-09  
Professor Jurídico





### Conclusão

Ante o exposto, do ponto de vista da legalidade, a teor do que dispõe o Art. 25, II c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, além da doutrina, jurisprudência esposada e com base na Orientação Normativa nº 18/2009 da AGU, somado aos documentos que nos foram apresentados no PA, é que **opino pelo deferimento da contratação, via Inexigibilidade Licitatória.**

No que toca ao valor da contratação, não tem esta Assessoria Jurídica competência para analisar a economicidade pertinente.

Eis o parecer, *s.m.j.*

Prefeitura Municipal de Pojuca

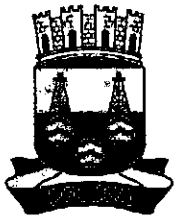
Agberto Pithon Barreto

OAB-BA 16440

Assessor Jurídico

**Agberto Pithon**

**Assessor Jurídico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0098

Visto

A comissão de licitação

Pojuca, 17 de Fevereiro 2023

Alves

- Pojuca  
- Amanda Alves Pena  
Controladora Geral



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023</b>			
Nº. de Processo: PA – 045 / 2023		Data: 17/02/2023	
<b>OBJETIVO:</b>			
Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 01 (UM) servidor do município, no <b>CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS</b> ", conforme folder anexo.			
<b>CONTRATADA:</b>			
<b>FUDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES</b>			
CNPJ/MF nº 06.150.141-0001-77			
Endereço: Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Matatu, Salvador-BA.			
<b>JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:</b>			
<p>Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com redação determinada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização.</p> <p>Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.</p>			
<b>TIPO</b>	<b>CUSTO GLOBAL R\$</b>	<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>	
Obras ( )		Órgão / Unidade:	03.02.02
Serviços ( X )	4.400,00	Atividade:	2.001
Compras ( )		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
		Fonte de Recurso:	15000000
<b>PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>			
 Rosângela Cardoso Garrido Chefe de Gabinete do Prefeito			
<b>DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA</b>			
Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso II, combinado com artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.			
Em: 17/02/2023			
 Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito do Município de Pojuca			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 045 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 06 (Seis) servidores do município, no **CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS**".

**Contratada** – FUDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES

**CNPJ:** 06.150.141-0001-77

**Valor Global** – R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais).

**Fundamentação:** Art. 25, inciso II, combinado com Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência** – 06 (seis) meses.



**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário de Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 040/2023

Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que entre si fazem, de um lado, o Município de Pojuca, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pojuca, denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a **Fundação César Montes – FUNDACEM**, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, em Salvador- Bahia, inscrito no CNPJ nº. 06.150.141/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, José César Montes, brasileiro, denominado CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**Cláusula I – Objeto**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos Gestores e servidores dos Municípios, no curso que está sendo contratado: **Curso "ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS**, a ser realizado em 11 de Março a 18 de Junho de 2023 a ser ministrado Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado – HGE, s/n, Av. Vasco da Gama, Salvador - Bahia, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 045/2023 e **Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2023**.

**Cláusula II – Forma de Execução**

O objeto será executado através de aulas temáticas, aos finais de semana por mês, compreendendo 200 horas, sendo a inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

**Cláusula III – Preço**

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) pela inscrição de **01 (um) servidor** inscrito, perfazendo o Valor Global de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**. Sendo uma parcela, com vencimento até o dia 21 (vinte e um) do mês vincendo, efetuando o pagamento no Banco Bradesco, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 em nome da FUNDACEM.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 040/2023**

**Cláusula IV- Multa**

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

**Cláusula V – Material Didático**

O valor do curso não inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc, porém, poderá a CONTRATADA, quando receber material do professor, tais como resumos de aula e apostilas, encaminhar para os alunos através de e-mail.

**Cláusula VI - Desistência**

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

**Cláusula VII – Certificado de Conclusão**

A certificação do Curso poderá servir como aproveitamento de créditos para o Título de Especialização, condicionada a obtenção da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e das notas mínimas de 7,0 (sete) em cada disciplina além da quitação total do curso.

**Cláusula VIII- Obrigações**

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

**Cláusula IX – Direitos e Obrigações**

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

**Cláusula X – Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta de que foi aqui



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 040/2023**

pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

**Cláusula XI - Legislação Aplicável**

Aplica-se ao presente contrato a lei 8.666/93 e o Código Civil Vigente.

**Cláusula XII - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.02.02

Atividade – 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Fonte de Recursos: 15000000

**Cláusula XIII- Da Fiscalização**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A execução do contrato oriundo do presente Processo Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela Servidora: **JAMILE NASCIMENTO DOS SANTOS** designada e devidamente autorizada pelo Gabinete do Prefeito através do Decreto nº 050/2023 de 18 de Janeiro de 2023.

A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula XIV - Alteração**

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**Cláusula XV - Vigência**

O presente contrato terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, após a sua assinatura.

**Cláusula XVI - Da Proteção de Dados**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 040/2023

07101

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 040/2023

02105

**Cláusula XVII – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca, 17 de Fevereiro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
Contratante

José César Montes  
P/ FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM  
Contratada

Testemunha 01:

Nome:

R.G.: 16430672 22

Testemunha 02:

Nome:

R.G.: 1195235878

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2023**

**Nº. de Processo: PA – 045 / 2023**

**Objeto - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 06 (Seis) servidores do município, no CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS”.**

**Contratada – FUDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES**

**CNPJ: 06.150.141-0001-77**

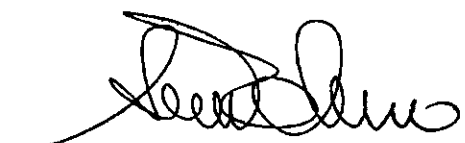
**Valor Global – R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

**Nº. Inexigibilidade: 021 / 2023**

**Fundamentação: Art. 25, inciso II, combinado com Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**Período de Vigência – 06 (seis) meses.**

Pojuca, 17 de Fevereiro de 2023.



**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário de Mun. De Gestão Administrativa

**Licitações**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

021/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

Nº. de Processo: PA - 045 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 06 (Seis) servidores do município, no **CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS**".

**Contratada** - FUDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES

**CNPJ:** 06.150.141-0001-77

**Valor Global** - R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais).

**Fundamentação:** Art. 25, inciso II, combinado com Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência** - 06 (seis) meses.

  
**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário de Mun. De Gestão Administrativa

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (71) 3645-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTNBOHCQUZENEM4REYZMT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**Contratos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2023**

**Nº. de Processo: PA – 045 / 2023**

**Objeto - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 06 (Seis) servidores do município, no CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS”.**

**Contratada – FUDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES**

**CNPJ: 08.150.141-0001-77**

**Valor Global – R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

**Nº. Inexigibilidade: 021 / 2023**

**Fundamentação: Art. 25, inciso II, combinado com Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**Período de Vigência – 06 (seis) meses.**

Pojuca, 17 de Fevereiro de 2023.

**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário de Mun. De Gestão Administrativa

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (71) 3645-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06